

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

CSI

Objeto:

Aquisição de Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Conforme TR

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA

1 - Endereço:

RUA MACHADO BITTENCOURT, 190 CONJ. 612, CEP 04044-000 - VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO SP

1 - CPF/CNPJ:

07259712000179

1 - Valor (R\$):

229.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Luciano Santos Correia

Matrícula:

269886

Suplente

Nome completo (suplente):

Wendson da Silva Bomfim

Matrícula (suplente):

307934

Responsável pelo preenchimento:

Caroline Santana Silva

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 26/10/2022, às 09:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0496402 e o código CRC **725E87FA**.

Comunicação Interna nº 46 / CSI - DAS - NÚCLEO APOIO ADM - DIVISÃO DA ATIVIDADE DE SUPORTE - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Em 26 de outubro de 2022.

De: Gilberto Costa de Amorim Junior

Para: Frederico Wellington Silveira Soares

Assunto: Solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação - Aquisição de Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência.

Senhor Superintendente,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo de aquisição de Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência, para esta Coordenadoria de Segurança Institucional CSI do Ministério Público do Estado da Bahia.

Como demonstram os documentos anexos, em especial o termo de referência, a presente contratação se faz necessária para comunicação entre os agentes de inteligência durante operações em campo, especialmente em ambientes onde não há cobertura eficiente de telefonia celular. O objeto pretendido permitirá a comunicação coletiva compartimentada e simultânea entre os agentes, da forma mais segura, com a utilização do recurso da criptografia.

Verifica-se também a comprovação da inviabilidade de competição exigida pela legislação, na medida em que, conforme atestados anexos, a empresa selecionada é distribuidora exclusiva em território nacional dos itens que compõem o citado sistema, o que caracteriza a hipótese legal prevista no art. 60, I, da Lei nº 9.433/2005.

Ratifico ainda, como ordenador de despesas responsável por esta unidade gestora de recursos, a autorização para a presente contratação, e indico como fiscal e suplente do contrato em tela, respectivamente, os seguintes servidores: Luciano Sando Correia, matrícula 269886, e Wendson da Silva Bomfim, matrícula 307934.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior** em 26/10/2022, às 22:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496417** e o código CRC **1A60C7F7**.



1. OBJETO

	Especificação do Objeto	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<i>Aquisição de Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência.</i>	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	(X)	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	()	B) AQUISIÇÃO PARCELADA
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p><i>Enquanto órgão que compõe o sistema de justiça e defesa social, o Ministério Público da Bahia possui Órgão de Inteligência que atua no suporte informacional às unidades finalísticas, Promotores de Justiça e Grupos de Atuação Especial, com intuito de auxiliar na investigação qualificada para o enfrentamento das organizações criminosas.</i></p> <p><i>Essa atuação qualificada requer o fortalecimento das ações de inteligência, com emprego de tecnologias que permitam ao agente de inteligência a obtenção de informações com maior rapidez, qualidade e segurança.</i></p> <p><i>O objeto da contratação consiste em sistema dissimulado de comunicação criptografada baseado em tecnologia Hands-free, ou seja, sem necessidade de manipulação dos aparelhos, que permite a interação entre os usuários de forma discreta, possibilitando maior êxito na obtenção de dados e informações essenciais nas atividades de campo.</i></p> <p><i>O sistema atenderá à necessidade de comunicação entre os agentes de inteligência durante operações em campo, especialmente em ambientes onde não há cobertura eficiente de telefonia celular. O objeto pretendido permitirá a comunicação coletiva compartimentada e simultânea entre os agentes, da forma mais segura, com a utilização do recurso da criptografia.</i></p> <p><i>Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos representa uma importante iniciativa no fortalecimento das ações de inteligência para o combate às organizações criminosas na Bahia, contribuindo na atuação do Ministério Público, enquanto integrante do sistema de justiça e defesa social, para a redução da criminalidade e combate à corrupção.</i></p>	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<i>Conforme atestados anexos, a empresa selecionada é distribuidora exclusiva em território nacional dos itens que compõem o citado sistema, o que caracteriza a hipótese legal prevista no art. 60, I, da Lei nº 9.433/2005.</i>	
	() SIM	(X) NÃO



1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):

(X)

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

()

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

()

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(X) A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 02 dias (X) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 30 dias () Úteis (X) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X) A NÃO

() B SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.



- Por até _____ dias Úteis Corridos

3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Pùblico do Estado da Bahia (CSI/MPBA), localizada à Avenida Joana Angélica, 1312, 1º andar, Nazaré, Salvador/BA.

3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: *Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência*
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6556 e csi@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: *Dias úteis*
- Horários para execução: *08h às 17h*
- Condições especiais adicionais:

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(**Marcar com X**):

<input type="checkbox"/>	A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
<input checked="" type="checkbox"/>	B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: ➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO , contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):



- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

- () A) SIM
() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- () D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4 CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS PELO
RECEBIMENTO**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias () Úteis (X) Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias () Úteis (X) Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI*

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) NÃO SE APLICA

- (X) B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas
(X) 10 DIAS () Úteis (X) Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as



especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/> D) OUTRA:



**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):**

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P?blico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE REAJUS-
TAMENTO, COM IN-
DICAÇÃO DE ÍNDICE
OFICIAL
ESCOLHER UMA OP-
ÇÃO *
(Marcar com X):**

<input checked="" type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
<input type="checkbox"/>	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <input type="checkbox"/> A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;



- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta; |
|--|--|

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () **Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(X) Opção 2: 50 dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

(X) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO

B) SIM. Justificativa:



3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;



- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> () | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> (X) | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.9.16 Assinar o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo anexo |
-

**3.10 OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE***

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> (X) | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/> () | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |



3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO

(Marcar com X):

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> () | A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) |
| <input checked="" type="checkbox"/> (X) | B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL |
| <input type="checkbox"/> () | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
<input type="checkbox"/> () 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Equipamento de Comunicação dissimulado (PHONAK ROGER), composto por unidade central, controle remoto e Fone de ouvido intra-auricular	unidade	04	R\$ 28.375,00	RS 113.500,00
2	Equipamento portátil de comunicação sem fio, hands-free e com rede de sinais codificados (complementar ao PHONAK ROGER)	unidade	04	R\$ 28.875,00	R\$ 115.500,00
Valor total dos itens		R\$ 229.00,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)			



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

KIT DISSIMULADO DE COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA PARA OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

Objeto

Aquisição de Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência.

O Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada deverá ser composto pelos seguintes itens:

1. Equipamento de Comunicação dissimulado (PHONAK ROGER) - 04 unidades

Composto pelos seguintes sub itens:

1.1 Unidade Central

Consiste em um dispositivo que faz a conexão entre o fone de ouvido intra-auricular de modo sem fio, e o dispositivo GSM (celular via bluetooth) ou dispositivo de comunicação via rádio.

1.1.1 Características da Unidade Central

1.1.1.1 Deverá ser discreto e totalmente portátil;

1.1.1.2 Deverá ser preferencialmente na cor preta;

1.1.1.3 Deverá possuir bateria interna de lítio com capacidade de no mínimo 1000 mAh;

1.1.1.4 Deverá realizar a recarga total da bateria interna em até 3 horas;

1.1.1.5 Deverá ter uma autonomia mínima de 12 horas de uso em comunicação;

1.1.1.6 A criptografia deverá ser do tipo AES 128 bits;

1.1.1.7 Deverá possuir entrada de tensão de 100 a 240 VAC e saída de 5 VDC/1^a;

1.1.1.8 Deverá possuir conector micro USB;

1.1.1.9 Deverá possuir microfone de lapela com tecnologia de formação de feixe e cancelamento de ruído, integrado à unidade central via cabo;

1.1.1.10 A largura de banda de áudio deverá ser de 100Hz a 7200Hz e relação sinal ruído, SNR de 55dB @ 1kHz;

1.1.1.11 A tecnologia de transmissão deverá ser Frequency Hopping adaptável em 2,4GHz;

1.1.1.12 A potência de transmissão deverá ser de 100 mW;

1.1.1.13 A unidade central deverá garantir conexão com o fone de ouvido e o controle remoto a uma distância de no mínimo 1,00 metro;

1.1.1.14 Deverá ser compatível com dispositivos Bluetooth 2.1 ou superior no perfil HFP ou HSP;

1.1.1.15 Dimensões máximas do dispositivo: 95x60x15mm (CxLxA);

1.1.1.16 Peso máximo 75g.

1.2 Controle Remoto

Dispositivo que controla a unidade central, o fone de ouvido e o smartphone à unidade central. Esse dispositivo será usado para a função push-to-talk, para silenciar o fone de ouvido intra-auricular, funções do smartphone como volume e controle de ligação (rejeitar, aceitar, remarcar) e alternar entre os modos de comunicação, rádio e GSM.

1.2.1 Características do Controle Remoto

1.2.1.1 Bateria com autonomia de até 6 meses, considerando um uso pressionamento do botão PTT por 15 segundos, 12 vezes por hora em 12h de missão por dia;

1.2.1.2 Deverá ser discreto na cor preta.

1.3 Fone de Ouvido Intra-auricular

Dispositivo receptor de sinais de áudio, com dimensões reduzidas, próprio para operações dissimuladas de inteligência.

1.3.1 Características do Fone de Ouvido Intra-auricular

- 1.3.1.1 O receptor deverá ser discreto, permitindo o uso diretamente no ouvido do agente;
- 1.3.1.2 Deverá possuir bateria padrão zinco-ar, com autonomia de no mínimo 11 horas de operação;
- 1.3.1.3 A largura de banda de áudio deverá ser de 100Hz a 7200Hz e relação sinal ruído, SNR de 55dB @ 1kHz;
- 1.3.1.4 A criptografia deverá ser do tipo AES 128 bits;
- 1.3.1.5 A antena deverá ser construída internamente;
- 1.3.1.6 Deverá ser fornecida na cor bege ou marrom escuro;
- 1.3.1.7 A tecnologia de transmissão deverá ser Frequency Hopping adaptável em 2,4GHz;
- 1.3.1.8 Peso máximo 1.5 g;
- 1.3.1.9 Comprimento máximo de 18mm.

2. Equipamento portátil de comunicação sem fio, hands-free e com rede de sinais codificados (complementar ao PHONAK ROGER) - 04 unidades

2.1 características básicas do equipamento

2.1.1 Rádio:

- O equipamento deverá possuir alcance de comunicação de 3000 metros;
- O equipamento deverá possuir Banda RF de 863 – 870 MHz CE; e 902 – 928 MHz FHSS;
- O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 canais de comunicação;
- O equipamento deverá possuir certificação CE e FCC;
- O equipamento deverá possuir modo ECO de 200 mW;
- O equipamento deverá possuir função Beeper;
- O equipamento deverá possuir modo de Chamada;
- O equipamento deverá possuir um pack de segurança LWP + Safeline;
- O equipamento deverá possuir opção de conexão Bluetooth;
- O equipamento deverá possuir configuração de defesa com IP67;
- O equipamento deverá possuir proteção a água IP66.

2.1.2 Bateria:

- O equipamento deverá possuir, pelo menos, 8 horas de comunicação (fala) ininterruptas;
- O equipamento deverá possuir, pelo menos, 10 horas de comunicação (escuta) ininterruptas;
- O equipamento deverá possuir carregamento via USB;
- O equipamento deverá possuir carga máxima após, no máximo, 1 hora e 30 minutos;
- O equipamento deverá possuir bateria recarregável de Li-PO;
- O equipamento deverá possuir a opção de comunicação durante o período de carregamento do dispositivo.



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O presente documento deverá ser assinado física e/ou eletronicamente por aquele que tiver necessidade de conhecer o conteúdo do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022. Eu,

(nome)

Administrador _____ (nome); _____
(endereço). Declaro, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação sigilosa cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:
a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos no curso do processo e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
e d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
(i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
(ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito, salvo com autorização da autoridade competente.
Por estar de acordo com o presente documento, declaro ciência dos seus termos conforme assinatura física e/ou eletrônica.

(Local) (data)

(assinatura)



PROPOSTA	BTS 015D2 EN/22
DATA	26/10/2022

A/C: Major Luciano Santos Correia

BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda

R. Machado Bittencourt, 190 - Conj. 612
04044-000 - São Paulo - SP

TeleFax: (11) 5539-5166

E-mail: rafael.costa@berkana.com.br

CNPJ: 07.259.712/0001-79

I.E.: 117.040.127.112

Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência

- CSI/MPBA

Tel.: (71) 3103-6556

Email: csi@mpba.mp.br

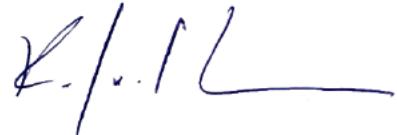
SUA REFERENCIA		CONDICOES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA		
solicitação por e-mail		a combinar	30 (trinta) dias		
ITEM	QTDE	IMAGEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	4		PHONAK ROGER Sistema de Comunicação dissimulado para equipes de inteligência acomodado em maleta contendo: <ul style="list-style-type: none"> - 1 Roger Earpiece - Fone de ouvido intra-auricular; - 1 Kit com 6 baterias A10 para o earpiece; - 1 MM11 - Microfone; - 1 Roger Covert C - Unidade central; - 1 Carregador. 	R\$ 28.375,00	R\$ 113.500,00
2	4		APPI-COM - LR Solução complementar ao Phonak Roger, que permite comunicação full duplex via rádio, com conectividade bluetooth e enlace a longas distâncias. O kit é fornecido com os componentes a seguir: <ul style="list-style-type: none"> - 1 capa protetora preta - 1 cordão para o pescoço - 1 antena externa 850-950MHz - 1 cabo USB - 1 kits de recarga (4 plugs de parede e 2 plugs veicular cada) - 1 case para transporte 	R\$ 28.875,00	R\$ 115.500,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E VINTE E Nove MIL REAIS					R\$ 229.000,00



PROPOSTA	BTS 015D2 EN/22
DATA	26/10/2022

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

PRAZO DE ENTREGA:	Até 30 (TRINTA) dias corridos, a partir da confirmação do pedido, com possibilidade de antecipação.
PERÍODO DE GARANTIA:	12 (DOZE) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, a partir da data de emissão da NF.
TREINAMENTO:	Incluso no valor total dessa proposta.
FRETE:	Posto do cliente.
SUPORTE TÉCNICO:	INCLUSO, durante o período de garantia do equipamento.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	Rafael Costa	BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda  Visto:
-------------------------------------	--------------	--



APPI-COM

RÁDIO-CONFERÊNCIA PARA
EQUIPE MÓVEL

Berkana

APPI-COM

Rádio Conferência para Equipe Móvel

O APPI-Com é uma solução para comunicação tática por voz a longas distâncias entre equipes, permitindo alcançar 3000 metros. Desenvolvido para todo o tipo de operação que demanda comunicação efetiva e segura.

Características:

- Solução "mãos livres";
- Tecnologia de cancelamento de ruído;
- Rede codificada autônoma;
- Não há necessidade de infraestrutura prévia;
- Número ilimitado de usuários;
- 3 km de alcance (Verificar modelo);
- Alerta vocal de "man down".



QUANDO ALCANCE DE 300M É O SUFICIENTE

Faixa: Até 300m
Canais: 4
Certificação: CE
Segurança (LWP): Incluso



AMBIENTE POTENCIALMENTE EXPLOSIVO

Faixa: Até 3.800m
Canais: 19/32 depende do país
Certificação: CE, FCC, Outra
Segurança (LWP): Incluso



POTÊNCIA E FLEXIBILIDADE PARA TODAS AS APLICAÇÕES

Faixa: Até 3.800m
Canais: 19/32 depende do país
Certificação: CE, FCC, Outra
Segurança (LWP): Incluso

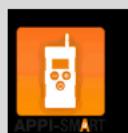
Confidencialidade:

um código que habilita usuários a participar da conversa. Possibilita criar grupos personalizados restringindo a comunicação somente aos autorizados.

Selfline: Permite que a equipe saiba quem está se comunicando e alerta quando algum membro da equipe sair do loop.

Extensão de rede: Permite conectar o APPI-COM a qualquer dispositivo de comunicação (rádio ou celular) para estender o alcance ou compartilhar a conversa, além de ser compatível com diversos tipos de fones de ouvido.

ESPECIFICAÇÕES	
Alcance	3.8 Km (Verificar modelos)
Frequências Livres	863-870MHz CE / 902-928MHz FHSS
Canais	Mais de 50 (Dependendo do país)
Número de Usuários	Ilimitado
Potência de Emissão	Menos de 500mW
Certificações	CE / FCC / IC / ATEX
SyncAll	Sem base fixa ou móvel
Tempo de Operação	Até 9 horas
Tamanho	3.6x1.9x0.6 in / 91x48x15 mm
Peso	80g
À Prova de Choque	IK8
Proteção Contra Intempéries	IP67

**APPI-SMART****APLICATIVO DE CELULAR APPI-SMART**

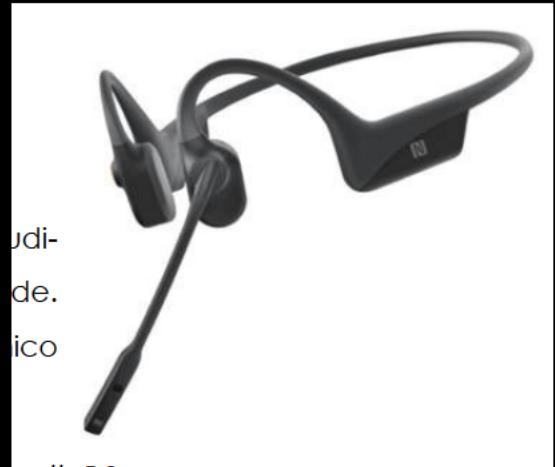
É uma opção para o rádio APPI-COM. Estabelece uma comunicação automática, envia status e alerta de segurança em tempo real. O app permite:

- Controlar remotamente seu APPI-COM;
- Enviar alertas que são ativados automaticamente ao detectar imobilidade do usuário/trabalhador;
- Oferece acesso á rede móvel [3G/4G LTE] em ambientes sem visada com outros rádios do grupo, como espaços confinados, tuneis, esgotos e etc.



HEADSET OPCOM

**FONE E MICROFONE BLUETOOTH COM
CANCELAMENTO DE RUÍDO.**



APPI-CovR

RÁDIO EMBARCADO NO HEADSET.



Berkana Tecnologia em Segurança Ltda.

Tel.: +55 11 5539 5166

vendas@berkana.com.br

www.berkana.com.br



Catálogo Geral

- Constrainteligência
- Inteligência
- Inspeção não Intrusiva
- Controle de Acesso



Sobre nós

Fundada em 1993 na cidade de São Paulo, a Berkana nasceu motivada pelo potencial de crescimento do mercado de telecomunicações, oferecendo produtos e soluções com tecnologia de ponta em equipamentos e sistema de teste e medição.

Com o crescimento do mercado, estabilidade da empresa, motivada pelo desejo de atender melhor e de oferecer soluções que superassem as expectativas dos seus clientes, em 2002 a Berkana se ramificou e tornou-se o GRUPO BERKANA.

Em 2004 a Berkana Tecnologia em Segurança Ltda. iniciou suas atividades e, através da expertise em tecnologia, passou a suprir as necessidades de seus clientes quanto à segurança tecnológica, em equipamentos e soluções para uso corporativo e governamental em Segurança Pública e Defesa, com aplicações em operações de inteligência, contraespionagem, investigações, inspeções não intrusivas, soluções para grupos táticos e desenvolvimento de projetos especiais.

Com mais de **25 anos de experiência**, a Berkana é fornecedora de soluções em segurança para Grupos Especiais, Antiterrorismo, Equipes de Inteligência, Contrainteligência, Gerenciamento de Crise e Defesa, além de soluções para proteção de grandes infraestruturas.

Atuamos nas áreas de:

- Consultoria
- Treinamento
- Projetos Especiais
- Integração de Sistemas
- Fornecimento de Equipamentos

Sumário

1. Contrainteligência

• REI	05
• OSCOR GREEN	05
• ORION 2.4 HX	05
• ORION HX DELUXE	05
• MESA	05
• ANDRE	05
• KIT TTK	06
• TALAN	06
• OTK-4000	06
• BERKANA	06
• SRS 06	06
• QCC	06
• LYNX	06

2. Inteligência

• BERKANA	08
• VTEC INT	08
• RDK 470 (BÁSICO E AVANÇADO)	08
• RDK CAM 200	09
• DIGITAL BARRIERS	09
• EDGEVIS MOBILE	09
• BW500	09
• COVIDENCE	10
• OCULUS NXTGEN	10
• MICRO OCULUS	10
• AUDIUS	11
• KIT COFDM	11
• CLARESYS	12
• CÂMERAS PIN HOLE	12
• KITS DE LENTES	12
• BPATZ-HD	12
• NAGRA	13
• GRAVADORES DISSIMULADOS	13
• SIM	14
• CMOS 200	14
• SIM SDR	14
• OAM 200	14

Sumário

• PHONAK	14
• PHONAK ROGER COVERT	14
• APPI TECHNOLOGY	15
• APPI-COM	15
• GOTENNA	15
• GOTENNA PRO	15
• BCC	15
• BCC NEXT	15

3. Inspeção Não Intrusiva

• 3DX-RAY	17
• THREATSCAN	17
• AXIS-CSI	17
• VIDERAY	17
• VIDERAY PX1	17

4. Controle de Acesso

• FISHER LABS	19
• M-SCOPE	19
• ELISTAIR	19
• ELISTAIR	19
• METRASENS	20
• CELLSENSE ULTRA	20
• DIGITAL BARRIERS	20
• RDC	20

1. CONTRA INTELIGÊNCIA

[Clique para ver catálogo geral](#)



Research Electronics International, fabricante americana líder mundial em equipamentos para contraespionagem.

OSCOR GREEN

Correlacionador Omni Espectral para detecção de transmissores por rádio frequência ativos. Equipamento mais leve, portátil, com uma plataforma mais amigável de operação e funções (como a persistência) que permite detectar transmissores modernos que se escondem em faixas comuns do espectro.

[Clique aqui para mais informações](#)



ORION 2.4 HX

Detector de junção não linear para detecção de transmissores ativos ou não, ligados ou desligados. Este modelo permite a detecção de transmissores muito pequenos, inclusive de cartões SIM. A versão HX possui um display touchscreen de 2,7", onde é possível visualizar através de uma barra gráfica os níveis de potência de transmissão das harmônicas e também diversas outras telas como modo de operação, bateria fraca, volume, ganho de DSP, etc. É possível exportar os gráficos para futuros relatórios.

[Clique aqui para mais informações](#)

ORION HX DELUXE

A nova versão também possui um display touchscreen de 2,7", onde é possível visualizar e exportar as informações. Outra novidade nesse modelo, é que o produto acompanha a antena 2.4GHz e também a antena de 900MHz, que são facilmente e rapidamente substituídas. A antena de 2.4GHz, é muito eficaz na localização de transmissores muito pequenos como um cartão SIM. A antena de 900MHz, possui maior penetração em estruturas de concreto, mármore, tijolos, etc.



[Clique aqui para mais informações](#)



MESA

Analisador de espectro de frequências portátil. Esse modelo possui função de detecção de pontos de acesso de Wi-Fi, Bluetooth, bandas móveis e a nova função de SmartBars que identifica rapidamente transmissões não autorizadas em um ambiente.

[Clique aqui para mais informações](#)

ANDRE

Detector de Campo próximo de RF. O ANDRE é um receptor de banda larga portátil que detecta transmissões conhecidas, desconhecidas, ilegais, com interrupções ou interferências. O ANDRE localiza RF, infravermelho, luz visível, corrente portadora e outros tipos de transmissores em campo próximo. Identifique ameaças de forma rápida e discreta usando a ampla gama de acessórios que compõe o seu kit.

[Clique aqui para mais informações](#)



[Voltar ao sumário](#)

KIT TTK

acessos.

Além dos equipamentos MESA, ORION 2.4HX e ANDRE, esse kit possui:

- CMA - Amplificador de áudio para detecção de equipamentos de vigilância cabeados.
- FLIR DM285 - Multímetro com imagem térmica.



[Clique aqui para mais informações](#)



TALAN

Analisador de linhas telefônicas analógicas, digitais e VoIP, para verificação de gramos e bugs no aparelho, na linha ou no sistema telefônico. O novo modelo TALAN 3.0 permite fazer verificação em cabos blindados e em combinações dos pares com o terra, bem como testes mais avançados em sistemas VoIP.

[Clique aqui para mais informações](#)

OTK-4000

Kit de ferramentas para inspeção física.

[Clique aqui para mais informações](#)



SRS 06

Sistema de comunicação para reuniões seguras, capaz de impedir o desempenho de diversas tecnologias de gravação de áudio.



[Clique aqui para mais informações](#)



QCC Global Ltd é a maior prestadora de serviços e comercializadora de dispositivos TSCM. Mais de 23 anos de experiência trabalhando em mais de 90 países.



LYNX

Lynx Static - Detector passivo de estação rádio base falsa para instalações fixas. Dissimulado como um roteador, monitora as instalações da Instituição na busca de ERBs falsas.

Lynx Mobile - Versão móvel da solução, instalado e customizado em um telefone celular que contém filtros RF e circuitos de varredura para avaliar os parâmetros da estação base. A versão Mobile complementa a versão Static com a função de localização.

2. INTELIGÊNCIA

[Clique para ver catálogo geral](#)

VTEC INT

Projeto especial de solução de vigilância móvel desenvolvida em um veículo furgão vidrado, devidamente adaptado para proporcionar ao operador conforto e ergonomia. Possui sistema de banco de baterias independente, tecnologia que possibilita o monitoramento presencial ou remoto e equipamentos integrados permitindo captar, armazenar e transmitir imagens mesmo em regiões com rede celular em condições precárias.



[Clique aqui para mais informações](#)

RDK 470



O RDK é um sistema portátil, de montagem rápida, por exemplo em veículos, para monitoramento e transmissão de vídeo em tempo real através de protocolo proprietário, que garante um fluxo de vídeo mesmo em condições da rede (3G/4G) desfavoráveis. O Kit é composto por 01 maleta robusta com conectores externos padrão militar, câmeras IP, sistema para gestão de áudio/vídeo/dados e softwares para gerenciamento.

O sistema pode ser fornecido com conectividade via satélite e também com um sistema de Wi-Fi de alta potência para abranger áreas de operação onde não há conectividade pela rede celular.

Possui integração com softwares para reconhecimento facial, análise de perímetro para alertas de intrusos e leitura de placas, sendo todas essas funcionalidades em tempo real.

Versão avançada contém as seguintes soluções integrados:



Solução de software de análise de vídeo para detecção de pessoas ou veículos em uma região de interesse no fluxo de vídeo, previamente definido pelo usuário.



Solução de reconhecimento facial para operações de inteligência. Integrável à sistemas de CFTV já instalados e às nossas soluções de vigilância remota (RDK e VTEC INT).

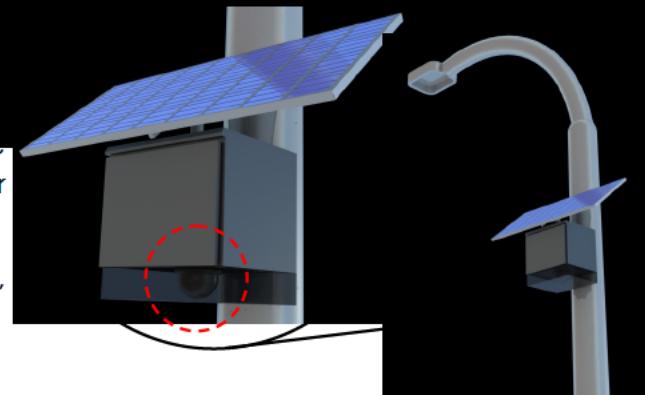


Solução de software para leitura de placas e OCR. Permite validação em banco de dados previamente cadastrado para identificação de suspeitos e integração com sistema de transmissão em tempo real.

RDK CAM 200

dissimilada. Sistema de alimentação elétrica através de baterias com sistema de geração de energia solar integrado.

Imagens em alta resolução para gravação de evidências, além de transmissão de áudio e vídeo em tempo real.



Conectividade: 4G Redundante | LAN | GPS

Softwares: EdgeVis Server | EdgeVis Client

Sistema de Alimentação Elétrica:

Bateria Litio-ion | Inversor/Carregador | Energia Solar

Câmera PTZ: Instalada no interior do rack outdoor



- Resolução 1080p
- Zoom óptico de 32x
- IR com alcance de 250m
- Tecnologia Lightfinder 2.0

Empresa Britânica especializada em soluções de alta tecnologia para os mercados de Segurança Pública e Defesa Nacional; soluções presentes em mais de 50 países, protegendo bens e locais críticos.



EDGEVIS MOBILE

Aplicativo que utiliza a câmera do celular para transmitir áudio e vídeo através do 3G/4G. Utilizado para inteligência policial.



BW500

Sistema de câmeras de uso corporal para captação de imagens e gestão de evidências, com capacidade de transmissão em tempo real pela rede celular mesmo em locais com conexão prejudicada. O sistema é fornecido em um kit de 8 câmeras com sistema Android e 1 dock station. Permite a integração com reconhecimento facial.



[Voltar ao sumário](#)

Fabricante dinamarquês especialista em soluções miniaturizadas para operações em inteligência.

OCULUS NXTGEN

Gravadores miniaturizados com transmissão via WiFi ou 4G



4G/LTE
Concealment



4G/LTE
External Power



4G/LTE
Internal Lithium



WIFI
External Power



WIFI
Concealment



WIFI
Internal Lithium



WIFI
Internal 3xAAA

Câmeras miniaturizadas

Ø4mm Pico	8.5x8.5mm ELLC	Ø9.6mm ELLC	Ø9.6mm ELLC FA	10x10mm ELLC	10x10mm ELLC FA	10x17mm ELLC w/IR	13x13mm ELLC HDR	13x13mm ELLC M12	13x13mm Full HD
Color: 0.04 lx	Color: 0.0075 lx		Color: 0.0075 lx	Color: 0.0075 lx	Color: 0.036 lx				
B/W: 0.04 lx	B/W: 0.005 lx	B/W: 0.005 lx	B/W: 0.005 lx	B/W: 0.005 lx	B/W: 0.005 lx	B/W: 0.005 lx		B/W: 0.005 lx	
400x400	640x480	640x480	640x480	640x480	640x480	640x480	640x480	640x480	640x480 1280x720 1920x1080
Metal: Ø4mm	Epoxy: 8.5x8.5mm	Metal: Ø9.6mm	Metal: Ø9.6mm	Metal: 10x10mm	Metal: 10x10mm	Metal: 10x17mm	Metal: 13x13mm	Metal: 13x13mm	Metal: 13x13mm

[Clique aqui para mais informações](#)

MICRO OCULUS

Micro Oculus Botão é a mais nova linha de gravadores stand-alone em miniatura para vigilância, desenvolvida para tornar o monitoramento mais fácil, intuitivo, confiável e útil em qualquer ocasião. Botões rosqueados facilmente acoplados à câmera colorida ou preto e branco integrada.

Combina pequenas dimensões com a capacidade de gravação de áudio e vídeo em alta qualidade (bem como ativadores avançados) o que tornam o Micro Oculus Botão perfeito para operações de uso corporal.



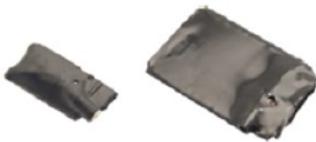
[Voltar ao sumário](#)

NxtGen vence os desafios.

Ele oferece opções sofisticadas, como: ativadores avançados, microfones internos ou externos, baterias recarregáveis internas ou externas, criptografia, protegido por senha, marca d'água etc. Audius NxtGen é facilmente configurável por um aplicativo de smartphone.



Audius NxtGen



Audius Bubble Gum

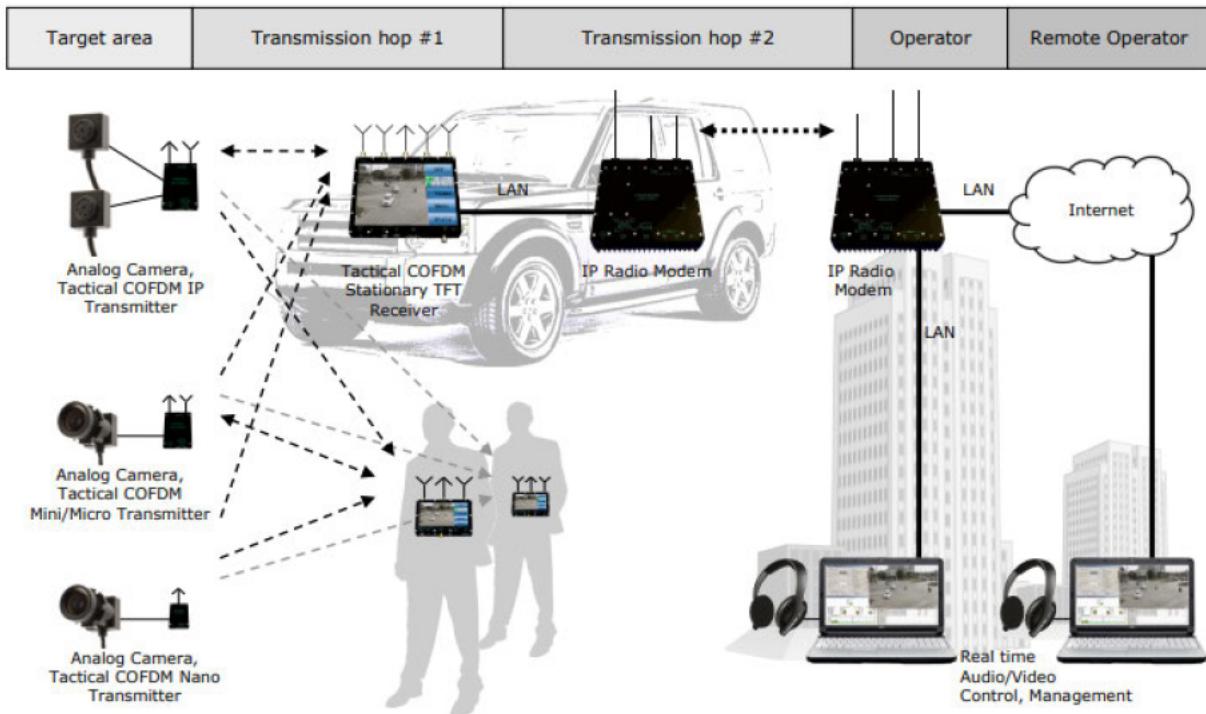


Audius Penny

[Clique aqui para mais informações](#)

KIT COFDM

Sistema de transmissão via rádio frequência com tecnologia COFDM.



Example of Tactical COFDM system usage in 'one receiver - multiple transmitters' configuration, with IP Radio Modem usage

[Clique aqui para mais informações](#)

Fabricante britânico especialista em soluções de câmeras para operações dissimuladas.

Câmeras de pequenas dimensões que permitem monitorar ambientes e aproximar de alvos que estejam distantes com recursos PTZ.

Podem ser fornecidas de maneira customizada e são compatíveis com os gravadores Covidence.

OPÇÕES DE CÂMERAS PIN HOLE



CAM003

CAM006
Ultra-Low LightCAM007
HD-SDICAM008
IP no IR

KITS DE LENTES

Abaixo estão algumas versões de kits de lentes com câmeras para referência:

Kit Médio Alcance, alvos a 400m

Kit Longo Alcance, alvos a 850m

Kit câmera pin hole, instalações internas



Opções de blocos com lentes de alto desempenho a ser utilizado com as câmeras Claresys:

BPATZ-HD



Bloco de lente com função interna de pan e tilt e lente com sistema de zoom óptico de curto alcance.

Ideal para utilização em ambientes críticos, o sistema é montado em uma estrutura totalmente selada contendo nitrogênio, impedindo entrada de água e poeira.

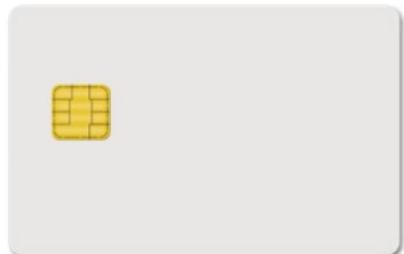
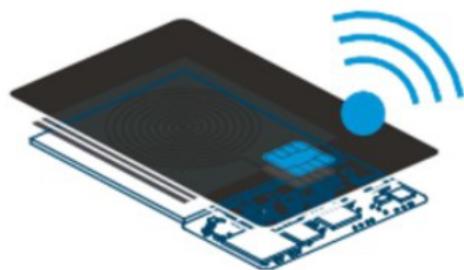
[Clique aqui para mais informações](#)



Fabricante suíço especialista em soluções de captura de áudio de maneira discreta.

Solução de gravação de áudio dissimulado em formato de cartão de crédito.

Possui bateria interna com autonomia de 48 horas e microfones integrados. Criptografia e gravação de áudio com hash associada. Fornecido com dock station para acesso às gravações e a recarga das baterias.



CCR 2

Gravador de áudio em formato de cartão

CCT-ER

Transmissor de áudio em formato de cartão

CCV

Gravador de áudio em formato de cartão com câmera de vídeo incorporada



CCR2 OEM

Gravador de áudio miniaturizado que permite ser dissimulado em diversos objetos

Na linha da NAGRA temos ainda 2 soluções de gravação miniaturizada.



SAR

Gravador de áudio miniaturizado em invólucro robusto com microfone integrado. Possui bateria interna e bateria adicional externa magnetizada.

RCAM

Controle remoto sem fio com conexão ao NAGRA SAR. Permite iniciar e parar a transmissão ao vivo, além de monitorar o áudio do gravador.

[Clique aqui para mais informações](#)

Empresa alemã voltada para equipamentos de inteligência.



CMOS 200

Super câmera colorida para gravação em ambientes noturnos ou com baixa luminosidade. Possui lentes para longo alcance. Acompanha um tripé e gravador com monitor integrado.

[Clique aqui para mais informações](#)



SIM SDR

Gravador de áudio em miniatura dissimulado em SD Card que permite até 8h de gravação. Possui Sleep Mode de 180 dias e inclui software para programação.

[Clique aqui para mais informações](#)



OAM2000

Microfone Óptico Acústico de longo alcance para captura de áudio dissimulado.

[Clique aqui para mais informações](#)

PHONAK

Impresa suíça que desde 1992 desenvolve sistemas de comunicação para ambientes desafiadores. A Phonak fornece para mais de 90 países.

PHONAK ROGER COVERT

Sistema de comunicação dissimulado entre agentes para aplicação em inteligência policial. Não necessita de estação base e toda a comunicação é criptografada. O sistema é composto por ponto de ouvido intra-auricular de alto desempenho, microfone e sistema Bluetooth.

[Clique aqui para mais informações](#)



Especialistas em comunicação via wireless, a Appi-Technology é uma empresa francesa que desenvolve sistemas de comunicação para trabalhos em equipes.



APPI-COM

Solução de comunicação a longas distâncias através de rede privativa de rádio. Totalmente integrado e compatível com o Phonak Roger Covert.

[Clique aqui para mais informações](#)

goTenna

Sistema de comunicação via rede Mesh indicado para equipes táticas.

GoTenna Pro

O GoTenna é uma solução pequena e leve que, pareada a um celular (iOS/Android), possibilita que a equipe se comunique e monitore a localização entre si, em tempo real, independente da rede celular.

[Clique aqui para mais informações](#)



Empresa Canadense, fundada em 2012, especialista no desenvolvimento de soluções para comunicação militar para uso em ambientes críticos.



BCC NEXT

Solução portátil, com interoperabilidade simplificada que permite integrar diversas tecnologias de rádio para comunicação em ambientes de condições severas.

[Clique aqui para mais informações](#)

3. INSPEÇÃO NÃO INTRUSIVA

[Clique para ver catálogo geral](#)

Empresa do Reino Unido especializada no desenvolvimento de sistemas de inspeção por raio-x portátil com tecnologia extremamente avançada e segura para inspeção.

3DX-RAY
INSIGHT WHERE IT MATTERS



ThreatScan

O sistema captura imagens a partir de 3mm da base. Permite a rápida inspeção de materiais suspeitos, como bagagens, mochilas e veículos, sendo utilizado por equipes táticas ao redor do mundo, para uma pronta resposta diante de uma ameaça desconhecida.

[Clique aqui para mais informações](#)

Axis - CXi

Sistema de raio-x para correspondências e pequenos volumes. É um gabinete com sistema raio-x para inspeção de correspondências, pacotes e pequenas bagagens que possam conter itens potencialmente perigosos ou de contrabando. É o único que atende os padrões da aviação quanto a capacidade de discriminação de materiais.

[Clique aqui para mais informações](#)



Empresa americana especialista no desenvolvimento de equipamento portátil de inspeção não intrusivos de alta tecnologia.



VIDERAY PX1

Sistema de inspeção por raio-x hand held tipo backscatter, que possibilita a visualização de imagens em locais de difícil acesso sem a necessidade de um anteparo.

O PX1 é a 3ª geração da tecnologia e possui ampla tela, dois feixes direcionais, iluminação, conexão Wi-Fi, Bluetooth e GPS, potência de 140KV que permite penetrar em aço de até 7 mm, ou seja portas de veículos leves e pesados, para-choques, além de pneus, tanques de combustíveis, forros, pisos, etc.

[Clique aqui para mais informações](#)

4. CONTROLE DE ACESSO

[Clique para ver catálogo geral](#)

Fabricante americano líder em detectores de metais.

FISHER



M-SCOPE

Detector de metais tipo pôrtico PORTÁTIL. Pode ser montado e desmontado em menos de 5 minutos, possui 100 níveis de sensibilidade e opera a bateria.

Possui aplicações em diversos segmentos que necessitam de versatilidade, agilidade e praticidade.

[Clique aqui para mais informações](#)



ELISTAIR
THE TETHERED DRONE COMPANY

Fabricante francês líder em tecnologia de vigilância aérea.

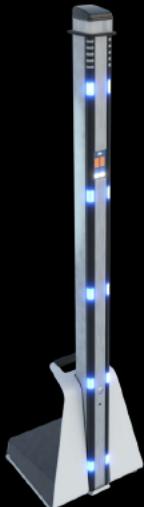
ELISTAIR

Solução de drones cabeados para operações de vigilância com duração de até 24h. Sistema composto por um drone, uma estação de solo avançada ou uma outra estação de solo compacta. A estação é compatível com diversos tipos de drones comerciais.

[Clique aqui para mais informações](#)



Fabricante britânico que produz equipamentos avançados de detecção magnética inteligente.



CELLSENCE ULTRA



Empresa Britânica especializada em soluções de alta tecnologia para os mercados de Segurança Pública e Defesa Nacional; soluções presentes em mais de 50 países, protegendo bens e locais críticos.

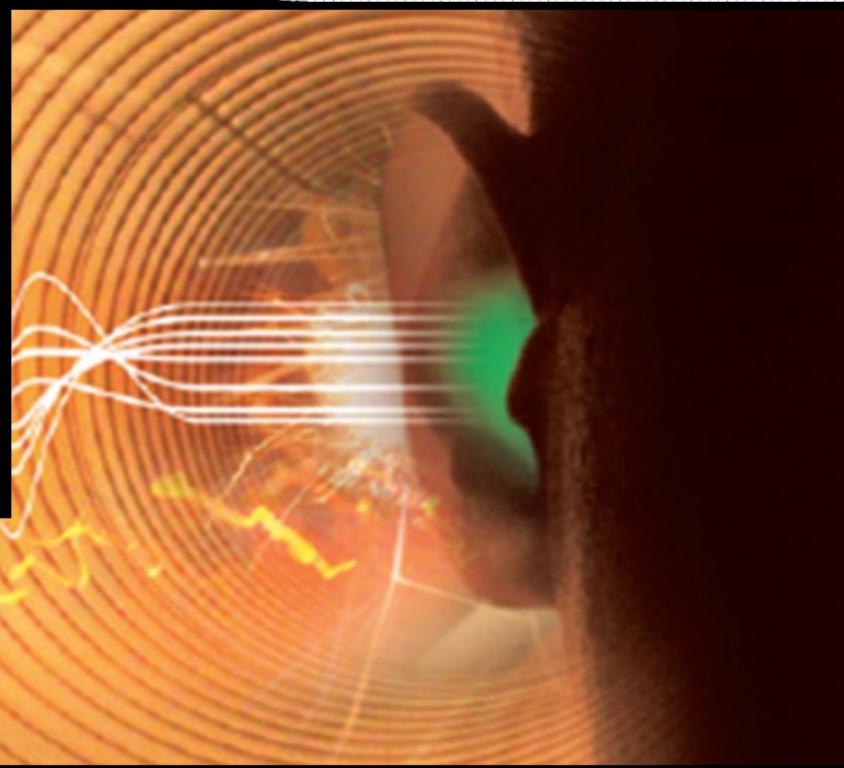
RDC



[Voltar ao sumário](#)

Berkana Tecnologia em Segurança Ltda.
Tel: +55 11 5539 5166
vendas@berkana.com.br
www.berkana.com.br





Roger Covert

Sistema de comunicação dissimulada para
equipes de inteligência

Roger Earpiece C

O **Roger Earpiece C** é uma obra-prima da tecnologia em miniatura. Oferece a melhor transmissão de áudio segura em 2,4 GHz com criptografia AES-128. Discreto, possui um ajuste confortável dentro do canal auditivo, graças ao seu design ergonômico.

Pode reconhecer redes pessoais e de veículos selecionadas através do **Roger Remote C** e tem 12 horas de autonomia.



Roger Covert C

O **Roger Covert C** é a unidade central do sistema Roger Covert. Os componentes miniaturizados criam um dispositivo discreto, confiável e fácil de usar que oferece transmissão de alta qualidade para mais de 12 horas de operação.

Possui uma interface Bluetooth e se conecta sem fio ao Roger Earpiece C, Roger Remote C e com o dispositivo GSM (smartphones).

Possui conexão micro-USB que permite efetuar a sua recarga e conectar um fone de ouvido (apenas escuta).



Roger Covert Dual C

O **Roger Covert Dual C** oferece os mesmos recursos que o Roger Covert C com a adição de uma conexão de rádio via cabo, permitindo que um rádio ou um dispositivo GSM com conexão Bluetooth ou qualquer outra fonte Bluetooth sejam conectadas.



Roger Remote C

O **Roger Remote C** oferece funcionalidade discreta, neutra, pressione para falar (PH) usando tecnologia de toque que evita disparos indesejados. Além da funcionalidade PH, o operador pode silenciar e ajustar o volume do Roger Earpiece C, aceitar, encerrar e rejeitar as chamadas telefônicas, enviar sinais sonoros na rede e substituir o pessoal e o automóvel.

A versão Roger Remote Dual C também permite a troca temporária entre canais de rádio e GSM.



Mini-microfone MM11



O **Mini-microfone MM11**, rígido para as unidades Roger Covert C e Roger Covert Dual C, oferece desempenho mundial em uma caixa discreta. Este microfone de lapela de aparência neutra usa tecnologia de formação de feixe e cancelamento de ruído para oferecer uma excelente captura de voz mesmo em condições ruidosas.

Os Sistemas Phonak possuem processamento de som digital que oferece uma perfeita inteligibilidade da fala, mesmo caso o agente esteja sussurrando.

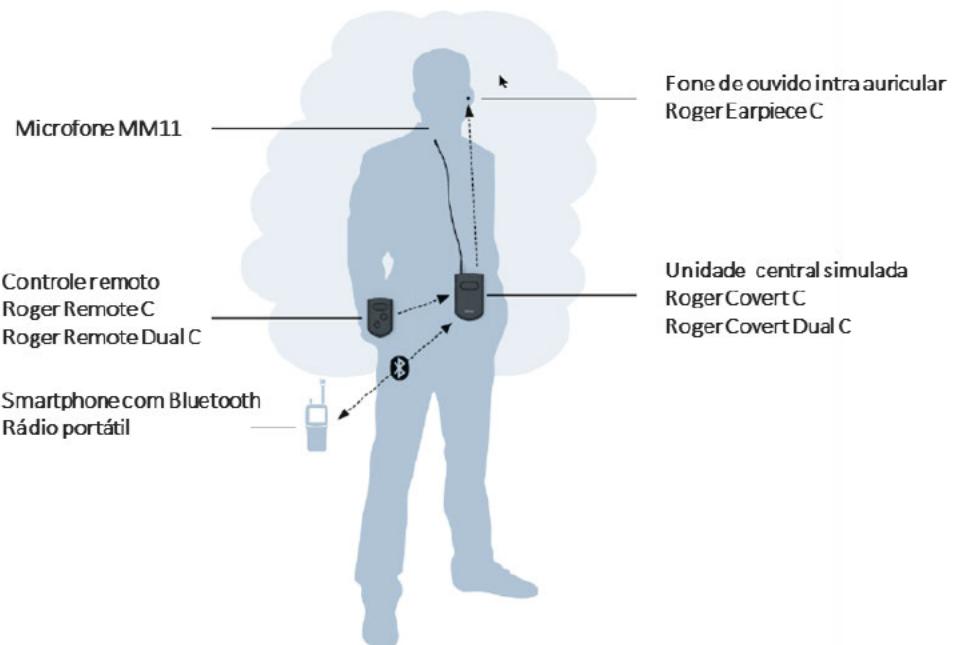
Roger Carkit C - Opcional

O **Roger Carkit C** é um emissor fácil de usar que envia um sinal de áudio criptografado.

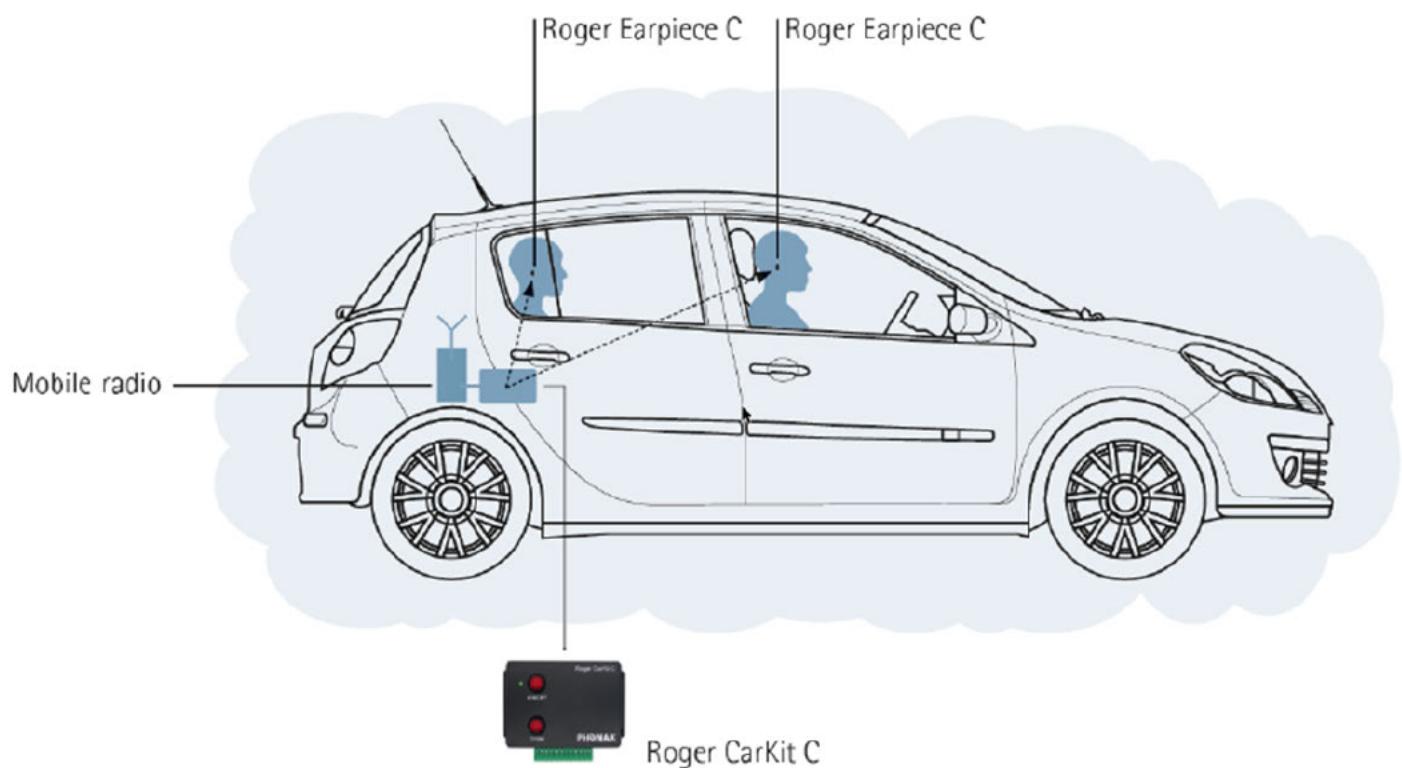
É instalado em um veículo e se comunica diretamente com o Roger Earpiece C.

OBS: O Roger Carkit C é um acessório opcional que poderá ser adquirido mediante solicitação.

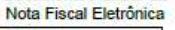
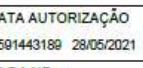




Esquema de aplicação para o sistema Roger Covert usado em um veículo



Recebemos de Berkana Tecnologia em Segurança Ltda os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado		Nota Fiscal Nº: 1378 Série: 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	Berkana Tecnologia em Segurança Ltda Machado Bittencourt, Nr.:190,Cj. 612 - VI Clementino São Paulo, SP - CEP:04044-000 Tel:11 5539-5166	DANFE	 Entrada 1 Saída Nº: 1378 Série: 1	 Nº E DATA DO PROTOCOLO 351007404961589 28/05/2021	 Nº E DATA AUTORIZAÇÃO 135210591443189 28/05/2021
		NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	IE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.259.712/0001-79
Venda	117040127112				DADOS DA NF-e

DESTINATARIO	NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA EMISSÃO
					ISENTO	28/05/2021 11:34:00
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO			DATA SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX		CEP		28/05/2021 11:34:00
						PEDIDO CLIENTE

FATURA	REPRESENTANTE: Milton Donizeti	Nº DO PEDIDO:

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBS. TRIB.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
915.680,00	36.627,20	0,00	0,00	311.502,06	798.132,17

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	117.547,63	915.680,00

TRANSPORTADORA	RAZÃO SOCIAL	FRETE (Emitente 0 / Destinatário 1)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		0				
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TELEFONE	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	3,00	Caixa			0,00	0,00

DADOS PRODUTOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS IPI
Roger Covert Dual C	Kit com 6 conjuntos integrados de fone e microfone sem fios para uso tático, Phonak, Roger Covert System, Suíça. Total aprox. de tributos federais, estaduais e municipais: 308.367,14	85176291	100	6108	UNID	6,0000	130.608,70	783.652,17	901.200,00	36.048,00	117.547,63	4 % 15 %
Binóculo T1028	Binóculo, Marca Steiner, Modelo T1028 (Tactical 10x28), Procedência EUA, N/S 13302, 13552 Total aprox. de tributos federais, estaduais e municipais: 3.134,92	90051000	100	6108	UNID	2,0000	7.240,00	14.480,00	14.480,00	579,20	0,00	4 % 0 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO PARA O FISCO
Valor total do ICMS relativo Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da UF de destino: 0,00 Valor total do ICMS Interestadual para a UF de destino: 128.195,20 Valor total do ICMS Interestadual para a UF do remetente: 0,00	

CÁLCULO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DO CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3.386.862-0	0,00	0,00	0,00

Distributor Certificate

Murten, January 20, 2022

This certificate hereby designates BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., Rua Machado Bittencourt, 190 CJ 612 - Vila Clementino - São Paulo - SP CEP: 04044-000.

As Sole Authorized Distributor of Sonova Communications AG for Security products in Brazil.

Valid until December 31, 2022.

Sonova Communications AG



Pascal Gauch
Head of Marketing



Christian Haller
Director Sales

Julian
Munoz



Digitally signed by
Julian Munoz
Date: 2022.01.20
16:26:27 +01'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RICARDO THIMOTEO BURATTO

Tradutor Público e Intérprete Comercial Idiomas inglês e português.
CPF 494.167.318-20 RG 2.946.088-8 CCM 2.933.294-0 INSS 1.466.186.792-2
Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1616
Rua Ouvidor Peleja, 363 CEP 04128-000 São Paulo SP Brasil

5078-7690 9 4061 4157
Tradução 976 Livro 9

buratto@urbanatradutor.com

Página 35

Eu, **RICARDO THIMOTEO BURATTO**, Tradutor Público e Intérprete Comercial para o idioma inglês no Estado de São Paulo, Brasil, **CERTIFICO** que, em 20 de janeiro de 2022, nesta cidade de São Paulo, me foi apresentada uma **CARTA** escrita em inglês e me pediram para traduzir para o idioma português, o que fiz no melhor de meu conhecimento e habilidade como segue:

Certidão de Distribuidor

Murten, 20 de janeiro de 2022

A presente certidão designa a BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., estabelecida na Rua Machado Bittencourt, 190 CJ. 612, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP 04044-000 como Distribuidora Autorizada Exclusiva da Sonova Communications AG para produtos de segurança no território do Brasil.

Esta carta é válida até dia 31 de dezembro de 2022.

Sonova Communications AG

<constam assinaturas> Pascal Gauch, Chefe de Marketing – Christian Haller, Diretor de Vendas - Julian Munoz, Assinado digitalmente por Julian Munoz em 20 de janeiro de 2022 – 16:26:27 + 01'00'

Uma marca Sonova

<consta logotipo que reproduzo abaixo:>

PHONAK
life is on

NADA MAIS de interesse continha o dito original, o qual devolvo com esta fiel tradução. **EM TESTEMUNHO DA VERDADE**, aplico o meu selo de ofício, assino o presente e dou fé na data e acima mencionada.

Ricardo Buratto

RICARDO THIMOTEO BURATTO
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Emolumentos Pagos.





FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. nº 20220342

ATESTADO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMERCIO SP, Entidade Sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP, ATESTA, a pedido da parte interessada e com fundamento na documentação por ela apresentada, que a empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.712/0001-79, com endereço na Rua Machado Bittencourt, 190, sala 612, Vila Clementino, CEP 04044-000, São Paulo/SP, é a distribuidora autorizada exclusiva, em todo o território brasileiro, dos produtos de segurança da empresa **SONOVA COMMUNICATIONS AG**, estabelecida em Herrenschwandweg 4, CH-3280 Murten, Suíça, (www.phonak-communications.com).

A prova da validade e o prazo de vigência dos documentos apresentados pela **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA** são de exclusiva responsabilidade dessa empresa. Este atestado é válido até 31 de dezembro de 2022.

São Paulo, 2 de março de 2022.

ARLETTE CÂNGERO DE PAULA CAMPOS
Diretora-Tesoureira
FECOMERCIO SP

Clastri/109503/moliveira

Janaína Braga de Souza Valente Moitas
OAB/SP nº 289.765

&
...



APPI
technology

October 24, 2022

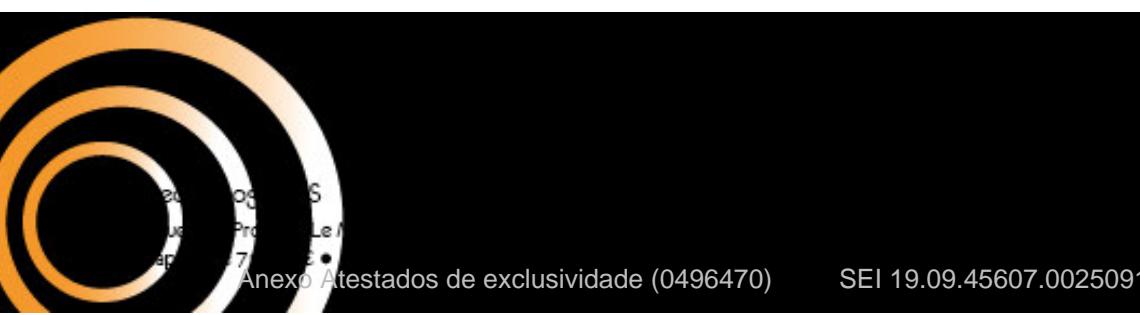
To Whom it may concern

This certificate hereby designates BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA., Rua Machado Bittencourt, 190 CJ 612 - Vila Clementino - São Paulo - SP CEP: 04044-000. As Sole Authorized Distributor of APPI-Technology for Security products in Brazil. Valid until December 31, 2022.

APPI-Technology SAS
Denis COULON, CEO and President

Denis
COULON

Digitally signed by Denis
COULON
DN: cn=Denis COULON,
o=APPI Technology, ou,
email=denis.coulon@appi-
technology.com, c=FR
Date: 2022.10.24 10:37:37
+02'00'





RICARDO THIMOTEO BURATTO

Tradutor Público e Intérprete Comercial Idiomas: inglês e português.

CPF 494.167.318-20 RG 2.946.088-8 CCM 2.933.294-0 INSS 1.466.186.792-2

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1616 ☎ 5078-7690 9 4061 4157
Rua Ouvidor Peleja, 363 CEP 04128-000 São Paulo SP Brasil buratto@urbanatradutor.com

Tradução 1025

Livro 9

Página 108

Eu, **RICARDO THIMOTEO BURATTO**, Tradutor Público e Intérprete Comercial para o idioma inglês no Estado de São Paulo, SP, Brasil, **CERTIFICO** que, em 24 de outubro de 2022, nesta cidade de São Paulo, me foi apresentada uma **CARTA** escrita em inglês e me pediram para traduzir para o idioma português, o que fiz no melhor de meu conhecimento e habilidade como segue:



<consta logotipo que
reproduzo ao lado e
onde se lê:> APPI
Tecnologia

24 de outubro de 2022.

A QUEM INTERESSAR POSSA

Por meio desta carta, nomeamos BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., sociedade com sede na Rua Machado Bittencourt, 190 – conjunto 612, bairro Vila Clementino, em São Paulo, SP, CEP 04044-000, como nossa única e exclusiva distribuidora autorizada dos produtos da APPI-Technology for Security para o Brasil. Esta nomeação é válida até 31 de dezembro de 2022.

APPI-Technology SAS

Denis Coulon, CEO e Presidente

<consta assinatura>

APPI-Technology SAS
443, Avenue Jean Prouvé
Le Minotaure 1^{er} étage
30900 Nîmes
Siret : 514 303 502 00033
TVA: FR00 514 303 502
Tel.: 09 72 45 08 42
Appi-technology.com

Denis
COULON

Assinado digitalmente por Denis COULON
DN:cn=Denis COULON,
o=APPI Technology, ou,
email=denis.coulon@appi-technology.com,
c=FR Date: 2022.10.24 10:37:37 +02'00'

Appi-Technology SAS

443, avenue Jean Prouvé – Le Minotaure – 1^{er} étage -30900 Nîmes – France • Tel. +33 9 83 98 68 73 • appi-technology.com
SAS au capital de 71.290 € • RCS de Nîmes • SIRET 514 303 502 00033 • TVA intracom. FR00 514 303 502

NADA MAIS de interesse continha o dito original, o qual devolvo com esta fiel tradução. **EM TESTEMUNHO DA VERDADE**, aplico o meu selo de ofício, assino o presente e dou fé na data e cidade acima mencionada.

Ricardo Thimoteo Buratto

RICARDO THIMOTEO BURATTO
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Emolumentos Pagos.





Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225677634

RAZÃO SOCIAL	
BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
168.097.580 - INAPTO	07.259.712/0001-79

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

850000.0147/21-0 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 25/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 914650668
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/10/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/04/2023**
Código de Controle: **9FE81EE1DFCAC802**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/11/2022**
Código de Controle: **2022101401281857593451**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/04/2023**
Código de Controle: **355629652022**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 914650668
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 117040127112
Inscrição Municipal: 33868620

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/12/2022
Código de Controle: 22060149271-28

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/01/2023
Código de Controle: 0676781 - 2022

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

5211 - Implementação da Atividade de Inteligência e Segurança Institucional do Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0038

Saldo Orçamentário:

229.000,00

Natureza da Despesa:

449052

Responsável pela Informação:

Caroline Santana Silva

Responsável pela Unidade Gestora:

Gilberto Costa de Amorim Junior

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

05/2022



Documento assinado eletronicamente por Caroline Santana Silva em 26/10/2022, às 16:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0497557 e o código CRC 2EBD217F.

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios para elaboração da minuta contratual para o objeto e demais providências necessárias à tramitação.

A título de esclarecimento sobre a comprovação de valor de mercado, registre-se que o valor unitário do item varia de acordo com a quantidade de kits adquiridos, com redução do valor unitário proporcional ao aumento das unidades. Em relação ao item 2 da proposta (APPI-COM-LR), o fornecedor informa que não possui nota fiscal com valor individual, pois geralmente compõe kit de diversos outros itens (traje anti-bomba), cujo valor é global.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 26/10/2022, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497566** e o código CRC **74DF468B**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, CNPJ **07.259.712/0001-79**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0497906), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbam.p.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 27/10/2022, às 08:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497897** e o código CRC **692FF315**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para a unidade demandante para validação da minuta contratual. Sugerimos, ademais, que, e se tratando de contratação por Inexigibilidade de licitação, seja o documento enviado para ciência da empresa a ser contratada, a fim de evitar questionamentos ao mesmo após aprovação pela Assessoria Jurídica.

Após, estando a mesma validada, solicitamos o encaminhamento do feito à Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

Havendo necessidade de ajustes no instrumento, solicitamos a devolução do expediente, com despacho indicando os ajustes a serem realizados.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/10/2022, às 18:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0500434** e o código CRC **6FF85FEA**.



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº. 07.259.712/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à rua Machado Bittencourt, nº 190, Conj. 602, Vila Clementino, CEP 04044-000, São Paulo/SP, representada por seu/sua sócio administrador, **Milton Donizeti Heineke Teixeira**, CPF/MF nº [REDACTED] **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2022 – CSI protocolado sob o nº 19.09.45607.0025091/2022-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição Kit dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência;
- 1.2 Incluem-se no objeto contratual todos os custos com garantia e assistência técnica pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **Apenso I**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;
 - 2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).
- 2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento contratual, na Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA), observando-se as seguintes condições:
 - 2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA), por meio do telefone (71) 3103-6556 e do e-mail csi@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 08:00h e as 17:00h;
- 2.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia e assistência técnica pelo período de 01 (um) ano;
- 2.4 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante do Coordenadoria de Segurança Institucional



e Intelig?ncia do Ministério P?blico do Estado da Bahia (CSI/MPBA) do **CONTRATANTE**, caso estes n?o sejam a mesma pessoa;

2.4.1 Para fins de recebimento provis?rio/definitivo, n?o se reputar? como v?lido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a servi?o da **CONTRATADA**;

2.4.2 O prazo para recebimento provis?rio s?r? de 05 (cinco) dias;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitar? no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condic?es pactuadas (tais como bens em disson?ncia com as especifica?es e exig?ncias contratuais, com v?cios ou defeitos de fabrica?o, com preju?zo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conte?do), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as dedu?es cab?veis;

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) servi?o(s) no prazo m?ximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notifica?o expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrer? no prazo de 10 (dez) dias e s? ser? concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo n? 007/2005 e na Instru?o Normativa n? 006/2012, respeitadas as exig?ncias contidas do art. 73 da Lei Federal n? 8.666/1993;

2.6.1 O recebimento ocorrer? tamb?m em conjunto com a Comiss?o de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria n? 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal n? 8.666/1993;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitar? no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condic?es pactuadas;

2.8 O aceite ou aprova?o do objeto pelo **CONTRATANTE** n?o exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por v?cios, defeitos ou disparidades com as especifica?es estabelecidas neste Contrato e no processo de Licit?o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.? 8.078/90 – C?digo de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correr?o por conta dos recursos da Dota?o Or?ament?ria a seguir especificada:

C?digo Or?ament?ria/Gestora	Unidade de Gestora	Destina?o de Recursos (Fonte)	A?ao (P/A/OE)	Regi?o	Natureza da Despesa
40.101/0038	100		5211	9900	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS



4.1 O valor unitário dos itens que compõem o objeto deste contrato são:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Equipamento de Comunicação dissimulado (PHONAK ROGER), composto por unidade central, controle remoto e Fone de ouvido intra-auricular	04	R\$ 28.375,00	R\$ 113.500,00
Equipamento portátil de comunicação sem fio, hands-free e com rede de sinais codificados (complementar ao PHONAK ROGER)	04	R\$ 28.875,00	R\$ 115.500,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTO

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços (quando couber) e demais documentos/certidões cabíveis;

6.1.1 Toda a documentação deverá estar acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 O pagamento deverá se concluir no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação completa, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;



6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 6.1.2.1.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação do objeto no que diz respeito à prestação dos serviços de garantia e assistência técnica;



9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento para contratação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições da contratação, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.13 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.16 Assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, conforme **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;



10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:



12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xf3o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou il\xedcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor

adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato **em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de **202X**.

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
Milton Donizeti Heineke Teixeira
Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

APENSO I
Especificações Técnicas Detalhadas

KIT DISSIMULADO DE COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA PARA OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

Objeto Aquisição de Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência. O Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada deverá ser composto pelos seguintes itens:

1. Equipamento de Comunicação dissimulado (PHONAK ROGER) - 04 unidades Composto pelos seguintes sub itens:

1.1 Unidade Central Consiste em um dispositivo que faz a conexão entre o fone de ouvido intra-auricular de modo sem fio, e o dispositivo GSM (celular via bluetooth) ou dispositivo de comunicação via rádio.

1.1.1 Características da Unidade Central

1.1.1.1 Deverá ser discreto e totalmente portátil;

1.1.1.2 Deverá ser preferencialmente na cor preta;

1.1.1.3 Deverá possuir bateria interna de lítio com capacidade de no mínimo 1000 mAh;

1.1.1.4 Deverá realizar a recarga total da bateria interna em até 3 horas;

1.1.1.5 Deverá ter uma autonomia mínima de 12 horas de uso em comunicação;

1.1.1.6 A criptografia deverá ser do tipo AES 128 bits;

1.1.1.7 Deverá possuir entrada de tensão de 100 a 240 VAC e saída de 5 VDC/1^a;

1.1.1.8 Deverá possuir conector micro USB;

1.1.1.9 Deverá possuir microfone de lapela com tecnologia de formação de feixe e cancelamento de ruído, integrado à unidade central via cabo;

1.1.1.10 A largura de banda de áudio deverá ser de 100Hz a 7200Hz e relação sinal ruído, SNR de 55dB @ 1kHz;

1.1.1.11 A tecnologia de transmissão deverá ser Frequency Hopping adaptável em 2,4GHz;

1.1.1.12 A potência de transmissão deverá ser de 100 mW;

1.1.1.13 A unidade central deverá garantir conexão com o fone de ouvido e o controle remoto a uma distância de no mínimo 1,00 metro;

1.1.1.14 Deverá ser compatível com dispositivos Bluetooth 2.1 ou superior no perfil HFP ou HSP;

1.1.1.15 Dimensões máximas do dispositivo: 95x60x15mm (CxLxA);

1.1.1.16 Peso máximo 75g.



1.2 Controle Remoto Dispositivo que controla a unidade central, o fone de ouvido e o smartphone à unidade central. Esse dispositivo será usado para a função push-to-talk, para silenciar o fone de ouvido intra-auricular, funções do smartphone como volume e controle de ligação (rejeitar, aceitar, remarcar) e alternar entre os modos de comunicação, rádio e GSM.

1.2.1 Características do Controle Remoto

1.2.1.1 Bateria com autonomia de até 6 meses, considerando um uso pressionamento do botão PTT por 15 segundos, 12 vezes por hora em 12h de missão por dia;

1.2.1.2 Deverá ser discreto na cor preta.

1.3 Fone de Ouvido Intra-auricular Dispositivo receptor de sinais de áudio, com dimensões reduzidas, próprio para operações dissimuladas de inteligência.

1.3.1 Características do Fone de Ouvido Intra-auricular;

1.3.1.1 O receptor deverá ser discreto, permitindo o uso diretamente no ouvido do agente; ;

1.3.1.2 Deverá possuir bateria padrão zinco-ar, com autonomia de no mínimo 11 horas de operação; 1.3.1.3 A largura de banda de áudio deverá ser de 100Hz a 7200Hz e relação sinal ruído, SNR de 55dB @ 1kHz;

1.3.1.4 A criptografia deverá ser do tipo AES 128 bits;

1.3.1.5 A antena deverá ser construída internamente;

1.3.1.6 Deverá ser fornecida na cor bege ou marrom escuro;

1.3.1.7 A tecnologia de transmissão deverá ser Frequency Hopping adaptável em 2,4GHz;

1.3.1.8 Peso máximo 1.5 g;

1.3.1.9 Comprimento máximo de 18mm. 2. Equipamento portátil de comunicação sem fio, hands-free e com rede de sinais codificados (complementar ao PHONAK ROGER) - 04 unidades;

2.1 características básicas do equipamento

2.1.1 Rádio:

O equipamento deverá possuir alcance de comunicação de 3000 metros;

O equipamento deverá possuir Banda RF de 863 – 870 MHz CE; e 902 – 928 MHz FHSS;

O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 canais de comunicação;

O equipamento deverá possuir certificação CE e FCC;

O equipamento deverá possuir modo ECO de 200 mW;

O equipamento deverá possuir função Beeper;



O equipamento deverá possuir modo de Chamada;

O equipamento deverá possuir um pack de segurança LWP + Safeline;

O equipamento deverá possuir opção de conexão Bluetooth;

O equipamento deverá possuir configuração de defesa com IP67;

O equipamento deverá possuir proteção a água IP66.

2.1.2 Bateria:

O equipamento deverá possuir, pelo menos, 8 horas de comunicação (fala) ininterruptas;

O equipamento deverá possuir, pelo menos, 10 horas de comunicação (escuta) ininterruptas;

O equipamento deverá possuir carregamento via USB;

O equipamento deverá possuir carga máxima após, no máximo, 1 hora e 30 minutos;

O equipamento deverá possuir bateria recarregável de Li-PO;

O equipamento deverá possuir a opção de comunicação durante o período de carregamento do dispositivo.



APENSO II
Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade

O presente documento deverá ser assinado física e/ou eletronicamente por aquele que tiver necessidade de conhecer o conteúdo do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022.

Eu, _____ (nome completo); _____ (nacionalidade); _____ (CPF); _____ (RG); _____ (filiação) e _____ (endereço), representando o(a) _____ (Empresa/Razão Social); _____ (CNPJ); tendo como Sócio Administrador _____ (nome); _____ (endereço).

Declaro, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação sigilosa cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a: a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos no curso do processo e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente; b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros; c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito, salvo com autorização da autoridade competente. Por estar de acordo com o presente documento, declaro ciência dos seus termos conforme assinatura física e/ou eletrônica.
_____, _____ (Local) (data) _____

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
Milton Donizeti Heineke Teixeira
Sócio administrador
(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, após análise conjunta da minuta por esta unidade e pela empresa indicada, tem-se a considerar que:

- O endereço constante do preâmbulo contém número equivocado: em vez de Conj. 602, o correto seria Conj. 612;
- A Cláusula Segunda contém referências à Lei 8.666/93, a despeito de não haver recursos federais envolvidos na contratação;
- O Apenso I - Especificações Técnicas Detalhadas, o item 1.3.1.9 está inadvertidamente anexado ao item 2, sendo necessária a separação.

Retorne-se o procedimento à DCCL, para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 03/11/2022, às 09:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503729** e o código CRC **CB84F9D1**.

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade demandante, acompanhado da minuta, com os ajustes apontados, para validação.

No ensejo, recomendamos que a proposta de minuta contratual seja publicizada à empresa a ser contratada, de modo a evitar questionamentos pela mesma, após análise da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/11/2022, às 13:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504174** e o código CRC **6E40262A**.



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº. **07.259.712/0001-79**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à rua Machado Bittencourt, nº 190, Conj. 612, Vila Clementino, CEP 04044-000, São Paulo/SP, representada por seu/sua sócio administrador, **Milton Donizeti Heineke Teixeira**, CPF/MF nº [REDACTED] **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2022 – CSI protocolado sob o nº 19.09.45607.0025091/2022-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição Kit dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todos os custos com garantia e assistência técnica pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **Apenso I**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento contratual, na Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA), observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA), por meio do telefone (71) 3103-6556 e do e-mail csi@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 08:00h e as 17:00h;

2.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia e assistência técnica pelo período de 01 (um) ano;



2.4 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante do Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia (CSI/MPBA) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.4.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.4.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.6.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 153, c/c art. 161, §4º da lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0038	100	5211	9900	44.90.52



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos itens que compõem o objeto deste contrato são:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Equipamento de Comunicação dissimulado (PHONAK ROGER), composto por unidade central, controle remoto e Fone de ouvido intra-auricular	04	R\$ 28.375,00	R\$ 113.500,00
Equipamento portátil de comunicação sem fio, hands-free e com rede de sinais codificados (complementar ao PHONAK ROGER)	04	R\$ 28.875,00	R\$ 115.500,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTO

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços (quando couber) e demais documentos/certidões cabíveis;

6.1.1 Toda a documentação deverá estar acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 O pagamento deverá se concluir no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação completa, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os



compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação do objeto no que diz respeito à prestação dos serviços de garantia e assistência técnica;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento para contratação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições da contratação, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.13 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.16 Assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, conforme **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;



10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;



11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;



12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018



14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estdual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato **em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
Milton Donizeti Heineke Teixeira
Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

APENSO I
Especificações Técnicas Detalhadas

KIT DISSIMULADO DE COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA PARA OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

Objeto Aquisição de Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência. O Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada deverá ser composto pelos seguintes itens:

1. Equipamento de Comunicação dissimulado (PHONAK ROGER) - 04 unidades Composto pelos seguintes sub itens:

1.1 Unidade Central Consiste em um dispositivo que faz a conexão entre o fone de ouvido intra-auricular de modo sem fio, e o dispositivo GSM (celular via bluetooth) ou dispositivo de comunicação via rádio.

1.1.1 Características da Unidade Central

1.1.1.1 Deverá ser discreto e totalmente portátil;

1.1.1.2 Deverá ser preferencialmente na cor preta;

1.1.1.3 Deverá possuir bateria interna de lítio com capacidade de no mínimo 1000 mAh;

1.1.1.4 Deverá realizar a recarga total da bateria interna em até 3 horas;

1.1.1.5 Deverá ter uma autonomia mínima de 12 horas de uso em comunicação;

1.1.1.6 A criptografia deverá ser do tipo AES 128 bits;

1.1.1.7 Deverá possuir entrada de tensão de 100 a 240 VAC e saída de 5 VDC/1^a;

1.1.1.8 Deverá possuir conector micro USB;

1.1.1.9 Deverá possuir microfone de lapela com tecnologia de formação de feixe e cancelamento de ruído, integrado à unidade central via cabo;

1.1.1.10 A largura de banda de áudio deverá ser de 100Hz a 7200Hz e relação sinal ruído, SNR de 55dB @ 1kHz;

1.1.1.11 A tecnologia de transmissão deverá ser Frequency Hopping adaptável em 2,4GHz;

1.1.1.12 A potência de transmissão deverá ser de 100 mW;

1.1.1.13 A unidade central deverá garantir conexão com o fone de ouvido e o controle remoto a uma distância de no mínimo 1,00 metro;

1.1.1.14 Deverá ser compatível com dispositivos Bluetooth 2.1 ou superior no perfil HFP ou HSP;

1.1.1.15 Dimensões máximas do dispositivo: 95x60x15mm (CxLxA);

1.1.1.16 Peso máximo 75g.



1.2 Controle Remoto Dispositivo que controla a unidade central, o fone de ouvido e o smartphone à unidade central. Esse dispositivo será usado para a função push-to-talk, para silenciar o fone de ouvido intra-auricular, funções do smartphone como volume e controle de ligação (rejeitar, aceitar, remarcar) e alternar entre os modos de comunicação, rádio e GSM.

1.2.1 Características do Controle Remoto

1.2.1.1 Bateria com autonomia de até 6 meses, considerando um uso pressionamento do botão PTT por 15 segundos, 12 vezes por hora em 12h de missão por dia;

1.2.1.2 Deverá ser discreto na cor preta.

1.3 Fone de Ouvido Intra-auricular Dispositivo receptor de sinais de áudio, com dimensões reduzidas, próprio para operações dissimuladas de inteligência.

1.3.1 Características do Fone de Ouvido Intra-auricular;

1.3.1.1 O receptor deverá ser discreto, permitindo o uso diretamente no ouvido do agente; ;

1.3.1.2 Deverá possuir bateria padrão zinco-ar, com autonomia de no mínimo 11 horas de operação; 1.3.1.3 A largura de banda de áudio deverá ser de 100Hz a 7200Hz e relação sinal ruído, SNR de 55dB @ 1kHz;

1.3.1.4 A criptografia deverá ser do tipo AES 128 bits;

1.3.1.5 A antena deverá ser construída internamente;

1.3.1.6 Deverá ser fornecida na cor bege ou marrom escuro;

1.3.1.7 A tecnologia de transmissão deverá ser Frequency Hopping adaptável em 2,4GHz;

1.3.1.8 Peso máximo 1.5 g;

1.3.1.9 Comprimento máximo de 18mm.

2. Equipamento portátil de comunicação sem fio, hands-free e com rede de sinais codificados (complementar ao PHONAK ROGER) - 04 unidades;

2.1 características básicas do equipamento

2.1.1 Rádio:

O equipamento deverá possuir alcance de comunicação de 3000 metros;

O equipamento deverá possuir Banda RF de 863 – 870 MHz CE; e 902 – 928 MHz FHSS;

O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 canais de comunicação;

O equipamento deverá possuir certificação CE e FCC;

O equipamento deverá possuir modo ECO de 200 mW;

O equipamento deverá possuir função Beeper;

O equipamento deverá possuir modo de Chamada;

O equipamento deverá possuir um pack de segurança LWP + Safeline;

O equipamento deverá possuir opção de conexão Bluetooth;

O equipamento deverá possuir configuração de defesa com IP67;

O equipamento deverá possuir proteção a água IP66.

2.1.2 Bateria:

O equipamento deverá possuir, pelo menos, 8 horas de comunicação (fala) ininterruptas;

O equipamento deverá possuir, pelo menos, 10 horas de comunicação (escuta) ininterruptas;

O equipamento deverá possuir carregamento via USB;

O equipamento deverá possuir carga máxima após, no máximo, 1 hora e 30 minutos;

O equipamento deverá possuir bateria recarregável de Li-PO;

O equipamento deverá possuir a opção de comunicação durante o período de carregamento do dispositivo.



APENSO II
Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade

O presente documento deverá ser assinado física e/ou eletronicamente por aquele que tiver necessidade de conhecer o conteúdo do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022.

Eu, _____ (nome completo); _____ (nacionalidade); _____ (CPF); _____ (RG); _____ (filiação) e _____ (endereço), representando o(a) _____ (Empresa/Razão Social); _____ (CNPJ); tendo como Sócio Administrador _____ (nome); _____ (endereço).

Declaro, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação sigilosa cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a: a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos no curso do processo e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente; b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros; c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito, salvo com autorização da autoridade competente. Por estar de acordo com o presente documento, declaro ciência dos seus termos conforme assinatura física e/ou eletrônica.
_____, _____ (Local) (data) _____

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
Milton Donizeti Heineke Teixeira
Sócio administrador
(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, estando devidamente validada a minuta contratual por esta unidade e pela empresa indicada, encaminhe-se o processo à Assessoria Técnico Jurídica, para análise e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 03/11/2022, às 15:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504438** e o código CRC **3B0FCEAC**.

DESPACHO

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL),

Analizando os autos, verifica-se na minuta acostada (0504183), a necessidade de ajustes de alguns itens de formatação:

- Exclusão da numeração constante no tópico “8.1”, considerando a existência de parágrafo único e visando manter a padronização do instrumento;
- O item “9.7” está, inadvertidamente, anexado ao item “9.8”, sendo necessária a separação.
- Não consta nos autos o item “9.14”, nem “9.15”, portanto o item “9.16” deve ser trocado pelo item “9.14” ou, se for o caso, incluir os itens faltantes.
- O item “1.3.1.2” do Apenso I está, inadvertidamente, anexado ao item “1.3.1.3” e ao “1.3.1.4”, sendo necessária a separação.

No que concerne à **justificativa do preço**, a nota fiscal encartada ao expediente (0497521) indica, em seu **item 1**, referente ao equipamento “Phonak Roger Convert”, valor muito superior ao quanto indicado na proposta de preço, correspondente a um aumento de 452,3% (0497515). Em que pese o menor preço tenha sido ofertado em favor desse Órgão Ministerial, considerando a grande divergência dos valores, essa Assessoria Técnica-Jurídica entende pela necessidade de esclarecimentos ao quanto apontado.

Quanto ao **segundo item** do objeto dessa contratação direta (APPI-COM-LR) a área técnica informou que: “*o fornecedor informa que não possui nota fiscal com valor individual, pois geralmente compõe kit de diversos outros itens (traje anti-bomba), cujo valor é global.*”

Ocorre que, considerando a necessidade de justificativa de preço das contratações, faz-se necessário a demonstração da razoabilidade do preço proposto. Sendo assim, essa Assessoria manifesta-se pelo retorno dos autos para a área técnica, com vistas a providenciar, junto ao fornecedor, documentação hábil que indique a proporcionalidade do preço orçado, ainda que no mesmo haja outros objetos não abarcados por essa pretensa contratação. Caso necessário, que acoste justificativa em apartado ou certidões de outros entes, públicos ou privados, que corroborem o quanto almejado.

Sendo assim, diante do quanto exposto, retorno-se os autos para a **DCCL**, para que proceda aos ajustes indicados na minuta. Até contínuo, encaminhe os autos à **CSI** para esclarecimentos e providências do quanto indicado.

Em tempo, considerando a iminente expiração de validade da certidão de regularidade do FGTS (0497531), que a área interessada providencie novo documento.

Após, retorno-se a essa Assessoria para análise.

Em 07 de novembro de 2022.

Bel\xba. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 355.047

Bel\xba. Ruth Caldas Borges Silva



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 07/11/2022, às 16:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 07/11/2022, às 17:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0506957** e o código CRC **5AAC3E62**.

DESPACHO

Em atenção ao Despacho da Assessoria Jurídica, procedemos ao ajuste da minuta, nos termos apontados, bem assim, aproveitamos do enseja para inserir a numeração dos subtópicos relativos aos itens 2.1.1 e 2.1.2 do apenso I, a fim de manter a mesma formatação adotada para os subitens dos tópicos anteriores.

Ato contínuo, encaminhamos o expediente ao CSI para atendimento ao quanto requerido pela Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/11/2022, às 08:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508123** e o código CRC **B4FB8005**.



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº. **07.259.712/0001-79**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à rua Machado Bittencourt, nº 190, Conj. 612, Vila Clementino, CEP 04044-000, São Paulo/SP, representada por seu/sua sócio administrador, **Milton Donizeti Heineke Teixeira**, CPF/MF nº [REDACTED] **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2022 – CSI protocolado sob o nº 19.09.45607.0025091/2022-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição Kit dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todos os custos com garantia e assistência técnica pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **Apenso I**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento contratual, na Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA), observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA), por meio do telefone (71) 3103-6556 e do e-mail csi@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 08:00h e as 17:00h;

2.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia e assistência técnica pelo período de 01 (um) ano;



2.4 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante do Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia (CSI/MPBA) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.4.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.4.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.6.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 153, c/c art. 161, §4º da lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0038	100	5211	9900	44.90.52



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos itens que compõem o objeto deste contrato são:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Equipamento de Comunicação dissimulado (PHONAK ROGER), composto por unidade central, controle remoto e Fone de ouvido intra-auricular	04	R\$ 28.375,00	R\$ 113.500,00
Equipamento portátil de comunicação sem fio, hands-free e com rede de sinais codificados (complementar ao PHONAK ROGER)	04	R\$ 28.875,00	R\$ 115.500,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTO

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços (quando couber) e demais documentos/certidões cabíveis;

6.1.1 Toda a documentação deverá estar acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 O pagamento deverá se concluir no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação completa, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os

compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação do objeto no que diz respeito à prestação dos serviços de garantia e assistência técnica;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento para contratação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições da contratação, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.13 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.14 Assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, conforme **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;



10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;



11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;



12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018



14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estdual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato **em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
Milton Donizeti Heineke Teixeira
Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

APENSO I
Especificações Técnicas Detalhadas

KIT DISSIMULADO DE COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA PARA OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

Objeto Aquisição de Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência. O Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada deverá ser composto pelos seguintes itens:

1. Equipamento de Comunicação dissimulado (PHONAK ROGER) - 04 unidades Composto pelos seguintes sub itens:

1.1 Unidade Central Consiste em um dispositivo que faz a conexão entre o fone de ouvido intra-auricular de modo sem fio, e o dispositivo GSM (celular via bluetooth) ou dispositivo de comunicação via rádio.

1.1.1 Características da Unidade Central

1.1.1.1 Deverá ser discreto e totalmente portátil;

1.1.1.2 Deverá ser preferencialmente na cor preta;

1.1.1.3 Deverá possuir bateria interna de lítio com capacidade de no mínimo 1000 mAh;

1.1.1.4 Deverá realizar a recarga total da bateria interna em até 3 horas;

1.1.1.5 Deverá ter uma autonomia mínima de 12 horas de uso em comunicação;

1.1.1.6 A criptografia deverá ser do tipo AES 128 bits;

1.1.1.7 Deverá possuir entrada de tensão de 100 a 240 VAC e saída de 5 VDC/1^a;

1.1.1.8 Deverá possuir conector micro USB;

1.1.1.9 Deverá possuir microfone de lapela com tecnologia de formação de feixe e cancelamento de ruído, integrado à unidade central via cabo;

1.1.1.10 A largura de banda de áudio deverá ser de 100Hz a 7200Hz e relação sinal ruído, SNR de 55dB @ 1kHz;

1.1.1.11 A tecnologia de transmissão deverá ser Frequency Hopping adaptável em 2,4GHz;

1.1.1.12 A potência de transmissão deverá ser de 100 mW;

1.1.1.13 A unidade central deverá garantir conexão com o fone de ouvido e o controle remoto a uma distância de no mínimo 1,00 metro;

1.1.1.14 Deverá ser compatível com dispositivos Bluetooth 2.1 ou superior no perfil HFP ou HSP;

1.1.1.15 Dimensões máximas do dispositivo: 95x60x15mm (CxLxA);

1.1.1.16 Peso máximo 75g.

1.2 Controle Remoto Dispositivo que controla a unidade central, o fone de ouvido e o smartphone à unidade central. Esse dispositivo será usado para a função push-to-talk, para silenciar o fone de ouvido intra-auricular, funções do smartphone como volume e controle de ligação (rejeitar, aceitar, remarcar) e alternar entre os modos de comunicação, rádio e GSM.

1.2.1 Características do Controle Remoto

1.2.1.1 Bateria com autonomia de até 6 meses, considerando um uso pressionamento do botão PTT por 15 segundos, 12 vezes por hora em 12h de missão por dia;

1.2.1.2 Deverá ser discreto na cor preta.

1.3 Fone de Ouvido Intra-auricular Dispositivo receptor de sinais de áudio, com dimensões reduzidas, próprio para operações dissimuladas de inteligência.

1.3.1 Características do Fone de Ouvido Intra-auricular;

1.3.1.1 O receptor deverá ser discreto, permitindo o uso diretamente no ouvido do agente;

1.3.1.2 Deverá possuir bateria padrão zinco-ar, com autonomia de no mínimo 11 horas de operação;

1.3.1.3 A largura de banda de áudio deverá ser de 100Hz a 7200Hz e relação sinal ruído, SNR de 55dB @ 1kHz;

1.3.1.4 A criptografia deverá ser do tipo AES 128 bits;

1.3.1.5 A antena deverá ser construída internamente;

1.3.1.6 Deverá ser fornecida na cor bege ou marrom escuro;

1.3.1.7 A tecnologia de transmissão deverá ser Frequency Hopping adaptável em 2,4GHz;

1.3.1.8 Peso máximo 1.5 g;

1.3.1.9 Comprimento máximo de 18mm.

2. Equipamento portátil de comunicação sem fio, hands-free e com rede de sinais codificados (complementar ao PHONAK ROGER) - 04 unidades;

2.1 características básicas do equipamento

2.1.1 Rádio:

2.1.1.1 O equipamento deverá possuir alcance de comunicação de 3000 metros;

2.1.1.2 O equipamento deverá possuir Banda RF de 863 – 870 MHz CE; e 902 – 928 MHz FHSS;

2.1.1.3 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 canais de comunicação;

2.1.1.4 O equipamento deverá possuir certificação CE e FCC;

- 2.1.1.5 O equipamento deverá possuir modo ECO de 200 mW;
- 2.1.1.6 O equipamento deverá possuir função Beeper;
- 2.1.1.7 O equipamento deverá possuir modo de Chamada;
- 2.1.1.8 O equipamento deverá possuir um pack de segurança LWP + Safeline;
- 2.1.1.9 O equipamento deverá possuir opção de conexão Bluetooth;
- 2.1.1.10 O equipamento deverá possuir configuração de defesa com IP67;
- 2.1.1.11 O equipamento deverá possuir proteção a água IP66.

2.1.2 Bateria:

- 2.1.2.1 O equipamento deverá possuir, pelo menos, 8 horas de comunicação (fala) ininterruptas;
- 2.1.2.2 O equipamento deverá possuir, pelo menos, 10 horas de comunicação (escuta) ininterruptas;
- 2.1.2.3 O equipamento deverá possuir carregamento via USB;
- 2.1.2.4 O equipamento deverá possuir carga máxima após, no máximo, 1 hora e 30 minutos;
- 2.1.2.5 O equipamento deverá possuir bateria recarregável de Li-PO;
- 2.1.2.6 O equipamento deverá possuir a opção de comunicação durante o período de carregamento do dispositivo.



APENSO II
Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade

O presente documento deverá ser assinado física e/ou eletronicamente por aquele que tiver necessidade de conhecer o conteúdo do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022.

Eu, _____ (nome completo); _____ (nacionalidade); _____ (CPF); _____ (RG); _____ (filiação) e _____ (endereço), representando o(a) _____ (Empresa/Razão Social); _____ (CNPJ); tendo como Sócio Administrador _____ (nome); _____ (endereço).

Declaro, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação sigilosa cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a: a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos no curso do processo e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente; b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros; c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito, salvo com autorização da autoridade competente. Por estar de acordo com o presente documento, declaro ciência dos seus termos conforme assinatura física e/ou eletrônica.
_____, _____ (Local) (data) _____

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
Milton Donizeti Heineke Teixeira
Sócio administrador
(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, retorno-se o processo à Assessoria Técnico Jurídica, para análise e manifestação, com esclarecimento prestado pela empresa indicada em relação aos tópicos apontados.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 08/11/2022, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509483** e o código CRC **63CC714D**.

São Paulo, 08 de novembro de 2022

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

At.: Maj. Luciano dos Santos Correia
Tel.: (71) 99950-0030
E-mail: luciano.correia@mp.ba.gov.br

Assunto: Esclarecimentos a respeito do Fornecimento PHONAK e APPI

Ref.: Proposta de preços BTS015D2 EN/2022

Prezado Senhor

A Berkana Tecnologia em Segurança Ltda., com sede à Rua Machado Bittencourt, 190, Cjto.612 – Bairro Vila Clementino – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.712/0001-79, vem por intermédio deste esclarecer os preços praticados para os equipamentos Phonak Roger Covert C e APPI-Com LR.

Incialmente cabe ressaltar que o fabricante Phonak é especialista em soluções para comunicação e sua a divisão de segurança desenvolve equipamentos para utilização em atividades de Segurança Pública, entre eles o Roger Covert C que permite comunicação entre agentes de forma dissimulada. O fabricante APPI-Com é especialista em soluções de rádios para comunicação a longas distâncias e seus produtos são compatíveis com os produtos Phonak.

Essas soluções são geralmente fornecidas em uma composição de Kits o que permite ao cliente definir quais devem ser os componentes.

A NF 1378 apresentada como comprovação de preços é referente a um fornecimento do Phonak Roger Covert C que contemplou 6 Kits no valor unitário de R\$ 130.608,70, sendo que cada Kit foi composto de 6 unidades do Phonak Roger Covert C e, portanto, o valor unitário de cada equipamento foi de exatos R\$ 21.768,12.

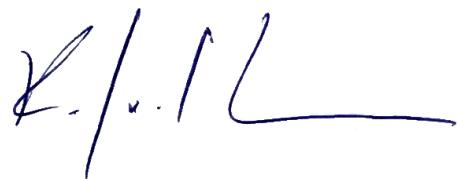
A proposta BTS015 D2 EN/2022 é composta de 4 unidades do Phonak Roger Covert C no valor unitário de R\$ 28.375,00, valor equivalente ao apresentado na NF 1378 acrescido evidentemente à correção da moeda estrangeira e ao custo da inflação, além de 4 unidades do APPI-Com LR no valor unitário de R\$ 28.875,00.

O APPI-Com é um solução recentemente incorporada ao nosso portifólio, geralmente é oferecida como um acessório do Phonak Roger Covert C e ainda não temos notas fiscais para comprovação do preço unitário, no entanto esse é o preço que temos praticado no mercado com outras propostas a clientes.

Deste modo, contamos com a compreensão dos fatos aqui apresentados e solicitamos a aceitação do documento apresentado como comprovação de valores para a solução ofertada.

Agradecemos antecipadamente a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 08 de novembro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rafael Costa". It is written in a cursive style with a horizontal line underneath it.

Rafael Costa
Gerente de Projetos

DESPACHO

À Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI),

Dante da justificativa apresentada pela empresa Berkana quanto ao preço proposto para o item 01, "Phonak Roger Convert", essa Assessoria Técnica-Jurídica entende como satisfatória as razões apresentadas no documento 0509934.

No que tange a ausência de comprovação de valor de mercado em relação ao item 02, "APPI-COM-LR", a referida empresa assim justificou-se:

"O APPI-Com é um solução recentemente incorporada ao nosso portifólio, geralmente é oferecida como um acessório do Phonak Roger Covert C e **ainda não temos notas fiscais para comprovação do preço unitário, no entanto esse é o preço que temos praticado no mercado com outras propostas a clientes.**

Deste modo, contamos com a compreensão dos fatos aqui apresentados e solicitamos a aceitação do documento apresentado como comprovação de valores para a solução ofertada" (grifos nossos)

Sendo assim, considerando tratar-se de pretensa contratação direta, que é exceção ao procedimento licitatório, bem como a necessidade de conferir maior transparência aos recursos públicos com justificativas dos valores empregados, essa Assessoria Técnico-Jurídica recomenda que a área técnica solicite da referida empresa:

a) nota(s) fiscal(is) da(s) contratação(ões) na qual esteve integrada a solução APPI-Com (mesmo não havendo o preço unitário desse equipamento), justificando em documento apartado o valor discriminado dessa solução, podendo, para isso, juntar documentos dos outros equipamentos integrantes do kit, para que, por via eliminatória, seja demonstrada a proximidade dos valores.

b) proposta comercial ofertada o outros clientes que contenha o "APPI- Com", ainda que em conjunto com outros equipamentos.

Ressaltamos a necessidade da justificativa dos valores orçados para o item 02, **ainda que de forma indireta/similar**, visando a efetividade e êxito desse procedimento de inexigibilidade, em conformidade com a legislação e o entendimento jurisprudencial vigente.¹

Em tempo, reiteramos o pedido de nova certidão de regularidade do FGTS, considerando a iminente expiração de validade da mesma (0497531).

Após, retorno-se a essa Assessoria para análise.

Em 09 de novembro de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 355.047

Bel^a. Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão I em exercício
Apoio-Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 353.726

¹ “**2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.** Denúncias oferecidas ao TCU apontaram possíveis irregularidades em contratações diretas de consultorias técnicas especializadas, sob o fundamento da inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993), firmadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entre os pontos discutidos nos autos, mereceram destaque a avaliação quanto à presença simultânea dos requisitos de natureza singular do objeto e notória especialização do contratado, que levaram à inviabilidade de competição, e a justificativa dos preços praticados. **No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a “dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)”.** Segundo ele, essa linha de raciocínio “vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário” (grifos nossos)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 10/11/2022, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 10/11/2022, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0510405** e o código CRC **943C46FD**.

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, retorno-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise, anexando-se propostas de preços para outros órgãos da Administração Pública relativas ao item 02 do processo de contratação, bem como esclarecimento apresentado pela empresa indicada.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 16/11/2022, às 10:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513892** e o código CRC **A93238A0**.

ENC: Proposta Solução Comunicação - MPBA

Luciano Santos Correia <luciano.correia@mpba.mp.br>

Qua, 16/11/2022 10:42

Para: Caroline Santana Silva <carolinesantana@mpba.mp.br>

4 anexos (620 KB)

BTS109 EN - PF-CGMADH - Phonak e APPI.pdf; BTS073 EN - PC RO - Phonak, APPI, Gotenna.pdf; BTS083 EN - PGR - Phonak, APPI.pdf; BTS068A EN - PM BA - CMOS200, Phonak, APPI.pdf;

Atenciosamente,

Luciano Santos Correia - Maj PM

Assessor Técnico de Inteligência I

Chefe Executivo

Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3103-6556

(71) 99950-0030 - funcional

luciano.correia@mp.ba.gov.br

De: Rafael Costa | Berkana <rafael.costa@berkana.com.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 10:36

Para: Luciano Santos Correia <luciano.correia@mpba.mp.br>

Cc: Vanessa Teixeira | Berkana <vanessa.teixeira@berkana.com.br>

Assunto: RES: Proposta Solução Comunicação - MPBA

Prezado Major Correia, Bom Dia

Em anexo propostas que enviamos para outros clientes contendo o Phonak e o APPI.

Importante mencionar que existe uma pequena diferença no preço unitário em relação à proposta para o MPBA, pois geralmente as nossas propostas são feitas para Kits contendo 6 unidades, sendo que o preço de cada unidade é R\$ 26.666,00.

Conforme mencionado no Ofício 1108 o APPI-Com é uma solução incorporada recentemente em nossa linha de produtos e ainda não temos notas fiscais para comprovação de venda.

Espero que essas informações possam ajudá-lo na comprovação ao Setor Jurídico.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Rafael Costa

Gerente de Projetos / Project Manager

+55 11 5539-5166 / 11 98782-2108

rafael.costa@berkana.com.br

www.berkana.com.br

[in](#)

[contato](#)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!



Data: 06 a 8 de dezembro

Brasília - DF

mostrabidbrasil.com/

De: Rafael Costa | Berkana

Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 15:53

Para: Luciano Santos Correia <luciano.correia@mpba.mp.br>

Cc: Vanessa Teixeira | Berkana <vanessa.teixeira@berkana.com.br>

Assunto: RES: Proposta Solução Comunicação - MPBA

Prezado Major Correia, Boa Tarde

Segue ofício contendo esclarecimento sobre os preços praticados para o Phonak Roger Covert C e o APPI-Com.

Permaneço à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



Rafael Costa

Gerente de Projetos / Project Manager

+55 11 5539 5166 / 11 98782 2108

rafael.costa@berkana.com.brwww.berkana.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!

**Data: 06 a 8 de dezembro**

Brasília - DF

mostrabidbrasil.com/**De:** Rafael Costa | Berkana**Enviada em:** quarta-feira, 26 de outubro de 2022 12:37**Para:** 'Luciano Santos Correia' <luciano.correia@mpba.mp.br>**Cc:** Vanessa Teixeira | Berkana <vanessa.teixeira@berkana.com.br>**Assunto:** RES: Proposta Solução Comunicação - MPBA

Major Correia

Segue a proposta com os preços individualizados para cada kit.

Geralmente as propostas são feitas por kit pois esse é o modelo de fornecimento para essa solução, portanto a NF para comprovação de preços está baseada no kit definido pelo cliente.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Rafael Costa

Gerente de Projetos / Project Manager

+55 11 5539-5166 / 11 98782-2108

rafael.costa@berkana.com.brwww.berkana.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!

**Data: 06 a 8 de dezembro**

Brasília - DF

mostrabidbrasil.com/**De:** Rafael Costa | Berkana**Enviada em:** quarta-feira, 26 de outubro de 2022 10:40**Para:** 'Luciano Santos Correia' <luciano.correia@mpba.mp.br>**Cc:** Vanessa Teixeira | Berkana <vanessa.teixeira@berkana.com.br>**Assunto:** RES: Proposta Solução Comunicação - MPBA

Prezado Major Correia, Bom Dia

Em anexo a proposta atualizada e a NF do fornecimento mais recente para o Phonak Roger Covert C.

O APPI-Com é um produto incorporado recentemente a nossa linha de produtos e não há histórico de fornecimento, o que nos impede de compartilhar notas fiscais do produto.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Rafael Costa

Gerente de Projetos / Project Manager

+55 11 5539-5166 / 11 98782-2108

rafael.costa@berkana.com.brwww.berkana.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!



Data: 06 a 8 de dezembro

Brasília - DF

mostrabidbrasil.com/

De: Rafael Costa | Berkana

Enviada em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 14:51

Para: Luciano Santos Correia <Luciano.correia@mpba.mp.br>

Assunto: Proposta Solução Comunicação - MPBA

Prezado Major Correia, Boa Tarde

Conforme solicitado, segue proposta para fornecimento da solução de comunicação dissimulada, Phonak Roger Covert C e APPI-Com LR

Em anexo também os catálogos, as cartas de exclusividade e o descriptivos para orientação ao termo de referência.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Rafael Costa

Gerente de Projetos / Project Manager

+55 11 5539-5166 / 11 98782-2108

rafael.costa@berkana.com.br

www.berkana.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!



Data: 06 a 8 de dezembro

Brasília - DF

mostrabidbrasil.com/



PROPOSTA	BTS 068A EN/22
DATA	12/07/2022

A/C: Sr. Major FIUZA

BERKANA Tecnologia em Segurança LtdaR. Machado Bittencourt, 190 - Conj.612
04044-000 - São Paulo - SP

TeleFax: (11) 5539-5166

E-mail: rafael.costa@berkana.com.br

CNPJ: 07.259.712/0001-79

I.E.: 117.040.127.112

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA
PM BAEmail: fiuza@pm.ba.gov.br

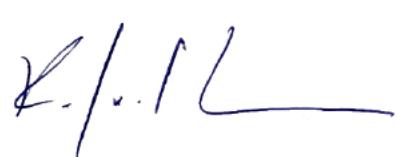
SUA REFERÊNCIA solicitação por e-mail		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO a combinar	VALIDADE DA PROPOSTA 30 (trinta) dias		
ITEM	QTDE	IMAGEM	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1		PHONAK ROGER Sistema de Comunicação dissimulado para equipes de inteligência acomodado em maleta contendo: <ul style="list-style-type: none"> - 6 Roger Earpiece - Fone de ouvido intra-auricular; - 6 Kit com 6 baterias A10 para o earpiece; - 6 MM11 - Microfone; - 6 Roger Covert C DUAL - Unidade central; - 6 Carregador. 	R\$ 165.150,00	R\$ 165.150,00
2	1		APPI-COM - LR Solução de comunicação full duplex via rádio, com conectividade bluetooth e enlace a longas distâncias. O kit com 6 rádios é fornecido com os componentes a seguir: <ul style="list-style-type: none"> - 6 capas protetoras pretas - 6 cordões para o pescoços - 6 antenas externas 850-950MHz - 6 cabos USB - 1 kits de recarga (4 plugs de parede e 2 plugs veicular cada) - 1 case para transporte 	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00



PROPOSTA	BTS 068A EN/22
DATA	12/07/2022

3	1	   	CMOS 200 - CÂMERA SUPER COLORIDA Câmera super colorida para gravação de imagens em ambientes totalmente desprovidos de iluminação, permitindo a visualização das imagens a cores, como se a filmagem fosse feita durante o dia. LENTE MP25 Lente Megapixel, 25mm, 1", F0.85, 6 MP, Foco manual, Auto iris Monitor 4K Shogun Gravação interna e visualização da imagem. Sistem de tripé para CMOS200	R\$ 348.250,00	R\$ 348.250,00
---	---	---	---	----------------	----------------

VALOR TOTAL: SEISCENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS	R\$ 673.400,00
---	----------------

PRAZO DE ENTREGA:	120 (CENTO E VINTE) dias.
PERÍODO DE GARANTIA:	12 (DOZE) meses após a data de emissão da NF
TREINAMENTO:	Incluso no valor total dessa proposta.
FRETE:	Incluso no valor total dessa proposta.
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	Rafael Costa
BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda  Visto:	



PROPOSTA	BTS 073 EN/22
DATA	16/08/2022

A/C: Dr. Julio Ferreira

BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda

R. Machado Bittencourt,190 - Conj.612

04044-000 - São Paulo - SP

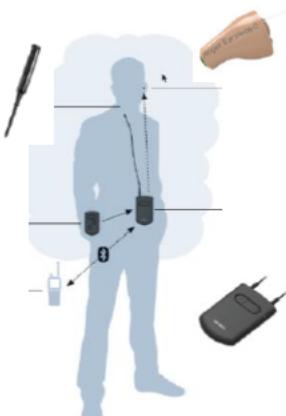
TeleFax: (11) 5539-5166

E-mail: rafael.costa@berkana.com.br

CNPJ: 07.259.712/0001-79

I.E.: 117.040.127.112

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
PC RO
 Tel.: (69) 99374-1503
 Email: julio.ferreira@pc.gov.br

SUA REFERÊNCIA		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		VALIDADE DA PROPOSTA	
solicitação por e-mail		a combinar		30 (trinta) dias	
ITEM	QTDE	IMAGEM	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1		PHONAK ROGER <p>Sistema de Comunicação dissimulado para equipes de inteligência acomodado em maleta contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 Roger Earpiece - Fone de ouvido intra-auricular; - 6 Kit com 6 baterias A10 para o earpiece; - 6 MM11 - Microfone; - 6 Roger Covert C DUAL - Unidade central; - 6 Carregador. 	R\$ 165.150,00	R\$ 165.150,00
2	1		APPI-COM - LR <p>Solução de comunicação full duplex via rádio, com conectividade bluetooth e enlace a longas distâncias.</p> <p>O kit com 6 rádios é fornecido com os componentes a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 capas protetoras pretas - 6 cordões para o pescoços - 6 antenas externas 850-950MHz - 6 cabos USB - 1 kits de recarga (4 plugs de parede e 2 plugs veicular cada) - 1 case para transporte 	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00



PROPOSTA	BTS 073 EN/22
DATA	16/08/2022

3	1	 <p>Kit goTenna Pro X com 10 unidades e Deployment Kit Kit com 10 unidades do dispositivo de localização e comunicação remota da marca goTenna. Dispositivo tático, pequeno, leve e portátil de rede mesh pareia com o aplicativo goTenna móvel para iOS ou Android nativo, bem como aplicativos de terceiros como ATAK* para permitir comunicações fora da rede.</p>	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00
4	1	 <p>Kit goTenna Pro X com 30 unidades e Deployment Kit Kit goTenna com 30 unidades do dispositivo de localização e comunicação remota da marca goTenna. Dispositivo tático, pequeno, leve e portátil de rede mesh pareia com o aplicativo goTenna móvel para iOS ou Android nativo, bem como aplicativos de terceiros como ATAK* para permitir comunicações fora da rede.</p>	R\$ 645.100,00	R\$ 645.100,00

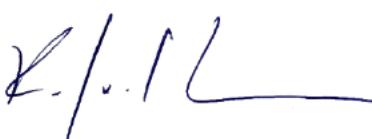
PRAZO DE ENTREGA: 120 (CENTO E VINTE) dias.

PERÍODO DE GARANTIA: 12 (DOZE) meses após a data de emissão da NF

TREINAMENTO: Incluso no valor total dessa proposta.

FRETE: Incluso no valor total dessa proposta.

BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda


Visto:

RESPONSÁVEL
PELA COTAÇÃO

Rafael Costa



PROPOSTA	BTS 083 EN/22
DATA	15/08/2022

A/C: Sr. Marcus Víncius Costa Silva

BERKANA Tecnologia em Segurança LtdaR. Machado Bittencourt, 190 - Conj. 612
04044-000 - São Paulo - SP

TeleFax: (11) 5539-5166

E-mail: rafael.costa@berkana.com.br

CNPJ: 07.259.712/0001-79

I.E.: 117.040.127.112

Procuradoria-Geral da República

PGR

Tel.: (61) 3105-6534

Email: MarcusV@mpf.mp.br

SUA REFERÊNCIA solicitação por e-mail		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO a combinar	VALIDADE DA PROPOSTA 30 (trinta) dias		
ITEM	QTDE	IMAGEM	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1		PHONAK ROGER Sistema de Comunicação dissimulado para equipes de inteligência acomodado em maleta contendo: <ul style="list-style-type: none"> - 6 Roger Earpiece - Fone de ouvido intra-auricular; - 6 Kit com 6 baterias A10 para o earpiece; - 6 MM11 - Microfone; - 6 Roger Covert C DUAL - Unidade central; - 6 Carregador. 	R\$ 165.150,00	R\$ 165.150,00
2	1		APPI-COM - LR Solução de comunicação full duplex via rádio, com conectividade bluetooth e enlace a longas distâncias. O kit com 6 rádios é fornecido com os componentes a seguir: <ul style="list-style-type: none"> - 6 capas protetoras pretas - 6 cordões para o pescoços - 6 antenas externas 850-950MHz - 6 cabos USB - 1 kits de recarga (4 plugs de parede e 2 plugs veicular cada) - 1 case para transporte 	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS					R\$ 325.150,00



PROPOSTA	BTS 083 EN/22
DATA	15/08/2022

PRAZO DE ENTREGA: 120 (**CENTO E VINTE**) dias.

PERÍODO DE GARANTIA: 12 (**DOZE**) meses após a data de emissão da NF

TREINAMENTO: Incluso no valor total dessa proposta.

FRETE: Incluso no valor total dessa proposta.

**RESPONSÁVEL
PELA COTAÇÃO**

Rafael Costa

BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda

Visto:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rafael Costa".



PROPOSTA	BTS 109 EN/22
DATA	13/10/2022

A/C: Sr. Diogo Ricardo Mrozinski

BERKANA Tecnologia em Segurança LtdaR. Machado Bittencourt, 190 - Conj. 612
04044-000 - São Paulo - SP

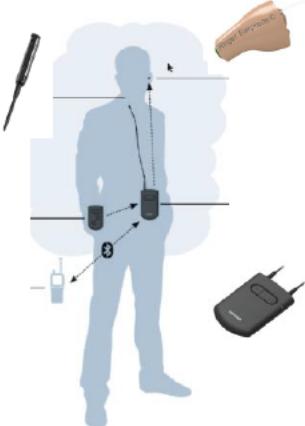
TeleFax: (11) 5539-5166

E-mail: rafael.costa@berkana.com.br

CNPJ: 07.259.712/0001-79

I.E.: 117.040.127.112

**COORDENAÇÃO GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA
O MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS**
CGMADH/DICOR/PF
 Tel.: (61) 99674-3434
 Email: mrozinski.drm@pf.gov.br

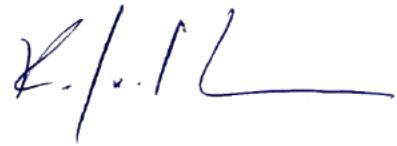
SUA REFERÊNCIA		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA		
		solicitação por e-mail	a combinar	30 (trinta) dias	
ITEM	QTDE	IMAGEM	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1		PHONAK ROGER <p>Sistema de Comunicação dissimulado para equipes de inteligência acomodado em maleta contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 Roger Earpiece - Fone de ouvido intra-auricular; - 6 Kit com 6 baterias A10 para o earpiece; - 6 MM11 - Microfone; - 6 Roger Covert C DUAL - Unidade central; - 6 Carregador. 	R\$ 165.150,00	R\$ 165.150,00
2	1		APPI-COM - LR <p>Solução de comunicação full duplex via rádio, com conectividade bluetooth e enlace a longas distâncias.</p> <p>O kit com 6 rádios é fornecido com os componentes a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 capas protetoras pretas - 6 cordões para o pescoços - 6 antenas externas 850-950MHz - 6 cabos USB - 1 kits de recarga (4 plugs de parede e 2 plugs veicular cada) - 1 case para transporte 	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00



PROPOSTA	BTS 109 EN/22
DATA	13/10/2022

2.1	1		APPI-COM - OPP-COM Fone wireless de condução óssea, para conexão Bluetooth com solução de comunicação full duplex via rádio - APPI-Com LR.	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00
-----	---	---	---	---------------	---------------

--	--

PRAZO DE ENTREGA:	120 (CENTO E VINTE) dias.
PERÍODO DE GARANTIA:	12 (DOZE) meses após a data de emissão da NF
TREINAMENTO:	Incluso no valor total dessa proposta.
FRETE:	Incluso no valor total dessa proposta.
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	Rafael Costa
BERKANA Tecnologia em Segurança Ltda  Visto:	



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.45607.0025091/2022-81
Interessado(a):	Coordenadoria de Segurança Institucional
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. SISTEMA (KIT) DISSIMULADO DE COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA ENTRE AGENTES. OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ART. 60, I, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA REGULARIDADE. MINUTA CONTRATUAL. PELA REGULARIDADE. 1. É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. 2. A minuta contratual contém as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. 3. Atendidos os pressupostos legais, opina-se pela regularidade jurídica, recomendando-se, apenas, a atualização da certidão de regularidade perante o FGTS.

PARECER N°. 816/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação direta da **compra de 01 (um) sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência**, no valor total de **R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)**, conforme termo de referência.

Instrui o expediente, em síntese, o formulário de autorização, Termo de Referência, proposta de preços, certidão de exclusividade, certidões de regularidade, informações orçamentárias, despachos diversos, dentre outros documentos.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efétivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou que o legislador infraconstitucional excepcionasse a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento

formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - fornecedor exclusivo:

Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste na **compra de 01 (um) sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência**, tendo sido indicado o art. 60, inciso I, da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizará a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.

Consta dos autos atestado de exclusividade emitido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo, no sentido de que a empresa **Berkana Tecnologia em Segurança LTDA** é distribuidora autorizada exclusiva, em todo o território brasileiro, dos produtos de segurança da empresa Sonova *Communications AG*. Dessa forma, resta atendido o pressuposto jurídico para a contratação em epígrafe, bem como o requisito da escolha do contratado.

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **5211**, elemento da despesa **4.4.90.52**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)**.

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, é possível extrair do expediente, em síntese, o seguinte:

Enquanto órgão que compõe o sistema de justiça e defesa social, o Ministério Público da Bahia possui Órgão de Inteligência que atua no suporte informacional às unidades finalísticas, Promotores de Justiça e Grupos de Atuação Especial, com intuito de auxiliar na investigação qualificada para o enfrentamento das organizações criminosas. Essa atuação qualificada requer o fortalecimento das ações de inteligência, com emprego de tecnologias que permitam ao agente de inteligência a obtenção de informações com maior rapidez, qualidade e segurança. O objeto da contratação consiste em sistema dissimulado de comunicação criptografada baseado em tecnologia Hands-free, ou seja, sem necessidade de manipulação dos aparelhos, que permite a interação entre os usuários de forma discreta, possibilitando maior êxito na obtenção de dados e informações essenciais nas atividades de campo. O sistema atenderá à necessidade de comunicação entre os agentes de inteligência durante operações em campo, especialmente em ambientes onde não há cobertura eficiente de telefonia celular. O objeto pretendido permitirá a comunicação coletiva compartimentada e simultânea entre os agentes, da forma mais segura, com a utilização do recurso da criptografia. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos representa uma importante iniciativa no fortalecimento das ações de inteligência para o combate às organizações criminosas na Bahia, contribuindo na atuação do Ministério Público, enquanto integrante do sistema de justiça e defesa social, para a redução da criminalidade e combate à corrupção.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Os documentos e esclarecimentos prestados pela área técnica e pela empresa contratada permitem inferir que os valores contratados estão inseridos em um parâmetro de razoabilidade.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

É possível observar nos autos as certidões de regularidade, devidamente atualizadas, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, à exceção da certidão de regularidade perante o FGTS (art. 65, § 3º, XIII, Lei Estadual nº. 9.433/2005), que se encontra desatualizada.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Consta dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.VIII Da minuta contratual:

A minuta contratual obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, forma de fornecimento, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, reajuste e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, vinculação ao processo de contratação, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade do processo de inexigibilidade em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando-se, apenas, a atualização da certidão de regularidade do FGTS.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 17/11/2022, às 10:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 17/11/2022, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514670** e o código CRC **3EB9043E**.

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 816/2022 e autorizo a realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para compra de 01 (um) sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência, no valor total de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), conforme termo de referência.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis, bem como ao CSI com a recomendação da atualização da certidão de regularidade do FGTS.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 18/11/2022, às 13:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516285** e o código CRC **2B4B5305**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.712/0001-79 DUNS®: 914650668
Razão Social: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/04/2023**
Código de Controle: **9FE81EE1DFCAC802**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/12/2022**
Código de Controle: **2022110201113198017887**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/05/2023**
Código de Controle: **399814722022**

PORTARIA Nº 376/2022 -SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula nº 352.785 e Danilo Marcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº 353.667, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 152/2022-SGA, relativo à obra para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 005/2022. Processo SEI: 19.09.45607.0025091/2022-81. Parecer Jurídico: 816/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, CNPJ nº 07.259.712/0001-79. Objeto Aquisição de Sistema de comunicação. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52. Fundamento legal: Art 60, I, §1º, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-PE 005/2022- Defensoria Pública do Estado da Bahia. Processo SEI: 19.09.02334.0025749/2022-96. Parecer Jurídico: 808/2022. Data da Autorização: 16/11/2022. Fornecedor: Quantum Engenharia Ltda, CNPJ nº 82.094.640/0001-72. Objeto: fornecimento e instalação de 222 (duzentos e vinte e dois) Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, tipo on-grid, no valor unitário de R\$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais), totalizando R\$ 802.530,00 (oitocentos e dois mil, quinhentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.601.0002 - Ação (P/A/OE) 7508 - Região 9900 - Natureza de Despesa 44.90.51.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 004/2022. Processo SEI: 19.09.45607.0024663/2022-92. Parecer Jurídico: 831/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ nº 01.989.764/0001-14. Objeto: Contratação de licenças SisSoft2002 Analistas móvel, Sombra Light. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40. Fundamento legal: Art 60, I, §1º, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02344.0023882/2022-10. OBJETO: Registro de preços de fornecimento de mobiliário (cadeiras, poltronas, sofás e longarinas), conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/11/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS							
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
353.256	VALDEMIR DOS SANTOS DE MATOS	19.09.02348.0013103/2022-17	Art. 3º	30	16/01/2023	14/02/2023	2014/2019
352.957	LAIS SANTOS PIMENTEL	19.09.01360.0013832/2022-06	Art. 3º	30	17/11/2022	16/12/2022	2015/2020
353.161	JOAO JOSE DA SILVA SANTOS	19.09.01797.0014028/2022-92	Art. 3º	30	16/11/2022	15/12/2022	2013/2018
353.569	ANA PAULA MACHADO DA SILVA	19.09.02043.0017872/2022-53	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2013/2018
352.686	DANIELA CAIRO SANTOS DE FREITAS	19.09.02007.0018882/2022-96	Art. 3º	30	30/01/2023	28/02/2023	2013/2018
353.051	DENIS MARQUES RODRIGUES	19.09.01595.0019532/2022-26	Art. 3º	30	20/11/2022	19/12/2022	2015/2022
352.900	BRUNO MASCARENHAS DA SILVEIRA	19.09.02334.0020419/2022-34	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2015/2020
353.576	LUCAS RODRIGUES SILVA VAZ SOUSA	19.09.45351.0020968/2022-25	Art. 3º	30	21/11/2022	20/12/2022	2013/2018
352.767	RICARDO PAS-SOS LIMA	19.09.01148.0021992/2022-20	Art. 3º	60	09/01/2023	09/03/2023	2013/2018
353.035	ANANIAS COSTA DE SOUSA	19.09.00984.0022843/2022-15	Art. 3º	30	19/01/2023	17/02/2023	2010/2015
353.412	GEORGE LUIS MOTA BARBOSA	19.09.02348.0023902/2022-47	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2014/2019
352.150	FIDEL PEIXOTO SANTANA	19.09.01010.0023732/2022-88	Art. 3º	30	16/11/2022	15/12/2022	2015/2020

CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 158/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. **07.259.712/0001-79**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à rua Machado Bittencourt, nº 190, Conj. 612, Vila Clementino, CEP 04044-000, São Paulo/SP, representada por seu/sua sócio administrador, **Milton Donizeti Heineke Teixeira**, CPF/MF nº [REDACTED], CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2022 – CSI protocolado sob o nº 19.09.45607.0025091/2022-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição Kit dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência;
- 1.2 Incluem-se no objeto contratual todos os custos com garantia e assistência técnica pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **Apenso I**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;
 - 2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail);
- 2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento contratual, na Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA), observando-se as seguintes condições:
 - 2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA), por meio do telefone (71) 3103-6556 e do e-mail csi@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 08:00h e as 17:00h;
- 2.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia e assistência técnica pelo período de 01 (um) ano;
- 2.4 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA) do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;
 - 2.4.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;
 - 2.4.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;
- 2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
 - 2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas no art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;
 - 2.6.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 153, c/c art. 161, §4º da lei Estadual/BA nº 9.433/2005;
- 2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;
- 2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações

estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0038	100	5211	9900	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos itens que compõem o objeto deste contrato são:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Equipamento de Comunicação dissimulado (PHONAK ROGER), composto por unidade central, controle remotoe Fone de ouvido intra-auricular	04	R\$ 28.375,00	R\$ 113.500,00
Equipamento portátil de comunicação sem fio, handsfree e com rede de sinais codificados (complementar ao PHONAK ROGER)	04	R\$ 28.875,00	R\$ 115.500,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTO

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços (quando couber) e demais documentos/certidões cabíveis;

6.1.1 Toda a documentação deverá estar acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 O pagamento deverá se concluir no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação completa, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **ITEM 6.1.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, admitindo-se a subcontratação do objeto no que diz respeito à prestação dos serviços de garantia e assistência técnica;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento para contratação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir **ao CONTRATANTE todos** os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições da contratação, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente **ao CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.13 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.14 Assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, conforme **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar

a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual,

sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
Milton Donizeti Heineke Teixeira
Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Milton Donizeti Heineke Teixeira registrado(a) civilmente como Milton** em 21/11/2022, às 14:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 21/11/2022, às 17:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0518467** e o código CRC **68D0D01B**.



CONTRATO

APENSO I Especificações Técnicas Detalhadas

KIT DISSIMULADO DE COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA PARA OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

Objeto Aquisição de Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada entre agentes, para aplicação em operações de inteligência. O Sistema (kit) dissimulado de comunicação criptografada deverá ser composto pelos seguintes itens:

1. Equipamento de Comunicação dissimulado (PHONAK ROGER) - 04 unidades Composto pelos seguintes sub itens:

1.1 Unidade Central Consiste em um dispositivo que faz a conexão entre o fone de ouvido intra-auricular de modo sem fio, e o dispositivo GSM (celular via bluetooth) ou dispositivo de comunicação via rádio.

1.1.1 Características da Unidade Central

- 1.1.1.1 Deverá ser discreto e totalmente portátil;
- 1.1.1.2 Deverá ser preferencialmente na cor preta;
- 1.1.1.3 Deverá possuir bateria interna de lítio com capacidade de no mínimo 1000 mAh;
- 1.1.1.4 Deverá realizar a recarga total da bateria interna em até 3 horas;
- 1.1.1.5 Deverá ter uma autonomia mínima de 12 horas de uso em comunicação;
- 1.1.1.6 A criptografia deverá ser do tipo AES 128 bits;
- 1.1.1.7 Deverá possuir entrada de tensão de 100 a 240 VAC e saída de 5 VDC/1^a;
- 1.1.1.8 Deverá possuir conector micro USB;
- 1.1.1.9 Deverá possuir microfone de lapela com tecnologia de formação de feixe e cancelamento de ruído, integrado à unidade central via cabo;
- 1.1.1.10 A largura de banda de áudio deverá ser de 100Hz a 7200Hz e relação sinal ruído, SNR de 55dB @ 1kHz;
- 1.1.1.11 A tecnologia de transmissão deverá ser Frequency Hopping adaptável em 2,4GHz;
- 1.1.1.12 A potência de transmissão deverá ser de 100 mW;
- 1.1.1.13 A unidade central deverá garantir conexão com o fone de ouvido e o controle remoto a uma distância de no mínimo 1,00 metro;
- 1.1.1.14 Deverá ser compatível com dispositivos Bluetooth 2.1 ou superior no perfil HFP ou HSP;
- 1.1.1.15 Dimensões máximas do dispositivo: 95x60x15mm (CxLxA);
- 1.1.1.16 Peso máximo 75g.

1.2 Controle Remoto Dispositivo que controla a unidade central, o fone de ouvido e o smartphone à unidade central. Esse dispositivo será usado para a função push-to-talk, para silenciar o fone de ouvido intra-auricular, funções do smartphone como volume e controle de ligação (rejeitar, aceitar, remarcar) e alternar entre os modos de comunicação, rádio e GSM.

1.2.1 Características do Controle Remoto

- 1.2.1.1 Bateria com autonomia de até 6 meses, considerando um uso pressionamento do botão PTT por 15 segundos, 12 vezes por hora em 12h de missão por dia;
- 1.2.1.2 Deverá ser discreto na cor preta.

1.3 Fone de Ouvido Intra-auricular Dispositivo receptor de sinais de áudio, com dimensões reduzidas, próprio para operações dissimuladas de inteligência.

1.3.1 Características do Fone de Ouvido Intra-auricular;

- 1.3.1.1 O receptor deverá ser discreto, permitindo o uso diretamente no ouvido do agente;
- 1.3.1.2 Deverá possuir bateria padrão zinco-ar, com autonomia de no mínimo 11 horas de operação;
- 1.3.1.3 A largura de banda de áudio deverá ser de 100Hz a 7200Hz e relação sinal ruído, SNR de 55dB @ 1kHz;

- 1.3.1.4 A criptografia deverá ser do tipo AES 128 bits;
- 1.3.1.5 A antena deverá ser construída internamente;
- 1.3.1.6 Deverá ser fornecida na cor bege ou marrom escuro;
- 1.3.1.7 A tecnologia de transmissão deverá ser Frequency Hopping adaptável em 2,4GHz;
- 1.3.1.8 Peso máximo 1.5 g;
- 1.3.1.9 Comprimento máximo de 18mm.

2. Equipamento portátil de comunicação sem fio, hands-free e com rede de sinais codificados (complementar ao PHONAK ROGER) - 04 unidades;

2.1 características básicas do equipamento:

2.1.1 Rádio:

- 2.1.1.1 O equipamento deverá possuir alcance de comunicação de 3000 metros;
- 2.1.1.2 O equipamento deverá possuir Banda RF de 863 – 870 MHz CE; e 902 – 928 MHz FHSS;
- 2.1.1.3 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 16 canais de comunicação;
- 2.1.1.4 O equipamento deverá possuir certificação CE e FCC;
- 2.1.1.5 O equipamento deverá possuir modo ECO de 200 mW;
- 2.1.1.6 O equipamento deverá possuir função Beeper;
- 2.1.1.7 O equipamento deverá possuir modo de Chamada;
- 2.1.1.8 O equipamento deverá possuir um pack de segurança LWP + Safeline;
- 2.1.1.9 O equipamento deverá possuir opção de conexão Bluetooth;
- 2.1.1.10 O equipamento deverá possuir configuração de defesa com IP67;
- 2.1.1.11 O equipamento deverá possuir proteção a água IP66.

2.1.2 Bateria:

- 2.1.2.1 O equipamento deverá possuir, pelo menos, 8 horas de comunicação (fala) ininterruptas;
- 2.1.2.2 O equipamento deverá possuir, pelo menos, 10 horas de comunicação (escuta) ininterruptas;
- 2.1.2.3 O equipamento deverá possuir carregamento via USB;
- 2.1.2.4 O equipamento deverá possuir carga máxima após, no máximo, 1 hora e 30 minutos;
- 2.1.2.5 O equipamento deverá possuir bateria recarregável de Li-PO;
- 2.1.2.6 O equipamento deverá possuir a opção de comunicação durante o período de carregamento do dispositivo.

APENSO II Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade

O presente documento deverá ser assinado física e/ou eletronicamente por aquele que tiver necessidade de conhecer o conteúdo do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022-CSI.

Eu, Milton Donizeti Heineke Teixeira,

[REDACTED], representando o(a)

BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.259.712/0001-79; tendo como Sócio Administrador Milton Donizeti Heineke Teixeira,

Declaro, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação sigilosa cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:
a: a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos no curso do processo e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente; b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros; c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito, salvo com autorização da autoridade competente. Por estar de acordo com o presente documento, declaro ciência dos seus termos conforme assinatura física e/ou eletrônica.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Milton Donizeti Heineke Teixeira registrado(a) civilmente como Milton** em 21/11/2022, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 21/11/2022, às 17:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0518473** e o código CRC **11BED7CF**.

PORATARIA

PORATARIA SGA Nº 383/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Luciano Santos Correia, matrícula nº 269.886 e Wendson da Silva Bomfim, matrícula nº 307.934, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 158/2022-SGA, relativo à aquisição de kit de comunicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 21/11/2022, às 17:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0518501** e o código CRC **B4D533CB**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade de execução Orçamentária da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI), acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 158/2022-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.221, do dia 22/11/2022, bem como a publicação da Portaria nº 383/2022 - SGA, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 22/11/2022, às 08:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0519883** e o código CRC **A4447EAE**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 156/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01858.0025649/2022-13 - Dispensa nº 149/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: ministério público do estado da bahia e a empresa Safe Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 05.688.944/0001-17. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender a Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 3.567,72 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 10 de dezembro de 2022 e a terminar em 09 de dezembro de 2023.

PORTRARIA Nº 378/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01858.0025649/2022-13, RESOLVE designar os servidores Lêda Maria Alves dos Santos, matrícula 354095 e Igor Vasconcelos de Queiroz Brito, matrícula 354162, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 156/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de novembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 157/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00913.0026474/2022-76 - Dispensa nº 003/2022 – PJR de Alagoinhas. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Santos Santana Serviço e Comércio Ltda, CNPJ nº 11.218.504/0001-07. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender a Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0030 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 7000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 22 de novembro de 2022 e a terminar em 21 de novembro de 2023.

PORTRARIA Nº 381/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00913.0026474/2022-76, RESOLVE designar os servidores Natanael Dias da Silva, matrícula 352.840 e Adriana Azevedo de Oliveira, matrícula 352.049, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 157/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Alagoinhas-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de novembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – Nº 158/2022- SGA. Inexigibilidade 005/2022. Processo SEI: 19.09.45607.0025091/2022-81. Parecer Jurídico: 816/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, CNPJ nº 07.259.712/0001-79. Objeto Aquisição de Sistema de comunicação. Valor global: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52. Vigência: 50 (cinquenta) dias, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA SGA Nº 383/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Luciano Santos Correia, matrícula nº 269.886 e Wendson da Silva Bomfim, matrícula nº 307.934, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 158/2022-SGA, relativo à aquisição de kit de comunicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa